EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 092/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2026
REGISTRO DE PREÇO N° 035/2026

Da participação nesta licitação: Ampla concorrência.

Este procedimento licitatório não será exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 49, incisos II e III da Lei Complementar nº 123/06:

- Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

- O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

O **Município de São Gonçalo do Pará**, sediada à Av. Presidente Tancredo Neves, 100, Bairro: Centro, São Gonçalo do Pará – MG, torna pública a abertura da licitação na modalidade "Pregão Eletrônico", do tipo *menor preço item*, para escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 4.721/23 e 4.722/23, conforme disposições fixadas neste edital, respectivo Termo de Referência e anexos.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **07 DE DEZEMBRO DE 2026** às 08h00min (horário de Brasília/DF).
LOCAL: Portal Associação Mineira de Municípios – AMM – https://ammlicita.org.br/.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço ITEM.

CONTATOS:

SETOR DE LICITAÇÃO	**(37) 3234-1224**	licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br
Coordenação do processo, condução da sessão, dúvidas jurídicas e formais sobre o Edital e assuntos afins.		

SETOR REQUISITANTE	**(37) 3234-1100**	obras@saogoncalodopara.mg.gov.br
Dúvidas sobre especificação de material/serviço e sobre o Termo de Referência. Assuntos de mercadorias (recebimento, troca de marca, local de entrega, prazo de entrega).		

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de materiais, ferramentas, equipamentos e insumos destinados às atividades de manutenção, conservação e pequenos reparos em imóveis, instalações, vias, espaços públicos e demais bens sob responsabilidade do Município de São Gonçalo do Pará/MG, nas quantidades, qualidades e condições descritas neste termo de referência.

1.2. Qualquer divergência entre as informações lançadas na plataforma eletrônica em relação aos descritivos dos itens, quantidades e valores deste edital, prevalecerão às informações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) público (a) do Município de São Gonçalo do Pará - MG, nomeado para cargo de Agente de Contratação designado pela Portaria nº 044/2026, e nomeado Pregoeiro, através da Portaria nº 163/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica *AMM Licita*.
2.3. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site https://ammlicita.org.br e https://www.saogoncalodopara.mg.gov.br, na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital, seus anexos.

3. ÁREA SOLICITANTE

3.1. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

4. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

4.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

4.1.1. Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, **preferencialmente** pelo sistema no endereço eletrônico https://ammlicita.org.br ou através de e-mail licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Municipal de São Gonçalo do Pará - MG.

4.1.2. Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

4.1.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4. No campo "mensagens" serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o *site* com frequência.

4.2. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

4.2.1. A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao Pregoeiro, **preferencialmente** pelo sistema no endereço eletrônico https://ammlicita.org.br, ou através de e-mail licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Licitação Municipal de São Gonçalo do Pará - MG.

4.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **02 dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

4.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação**.**

4.2.4. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2.5. A decisão do Pregoeiro será divulgada no *site* do Município, aba licitação e no sistema AMM Licita para conhecimento de todos os interessados.

5. LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

5.1. O edital encontra-se disponível na internet, nos *site* https://www.saogoncalodopara.mg.gov.br para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus, independente de qualquer pagamento.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação SOMENTE, *Microempresas e Empresas de Pequeno Porte*, na forma da LC 123/06, individualmente; cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://ammlicita.org.br,

6.1.1. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: AMM Licita no site https://ammlicita.org.br/, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa: Associação Mineira de Municípios pelos telefones: (31) 3191-0707 e (31) 2125-2446, ou através do e-mail: **contato@licitardigital.com.br.**

6.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

OBS: *A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.*

6.2. A COMPROVAÇÃO do licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME, EPP ou Equiparada.

PARA CONHECIMENTO: *Benefícios exclusivos para as ME, EPP e equiparadas conforme Lei 14.133/21*[1].

A obtenção benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. ***O Licitante deverá apresentar declaração de observância desse limite na licitação junto aos documentos de habilitação.***

O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Os licitantes deverão também declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, ***que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.***

[1] Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:
I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir da licitante declaração de observância desse limite na licitação.
§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

6.3. O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP **deve ser apresentado junto dos documentos de habilitação**, mediante a apresentação de:

a) ***Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis,*** *declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;*

b) ***Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,*** *declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.*

c) ***O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional*** *deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".*

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

6.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

6.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio[2];

6.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que

2

possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021[3].

6.5. O impedimento de que trata o item 6.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.4.2 e 6.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.8. O disposto nos itens 6.4.2 e 6.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.10. A vedação de que trata o item 6.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

7.1. O credenciamento das empresas interessadas a participar deste Pregão ocorrerá no sítio https://ammlicita.org.br/.

7.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e **senha pessoal**, informando- se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

7.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

---

[3] Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:
(...)
§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8. PROPOSTA COMERCIAL (ELETRÔNICA E DIGITADA)

8.1. A proposta com o **valor dos itens, marca/ modelo (quando for o caso) e demais informações**, **DEVERÃO** ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura das propostas, **vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances.**

8.1.1. Deverá ser observado o preço de referência do objeto, constante do Termo de Referência, Anexo I, extraído de pesquisa de preços de mercado, não devendo o preço final ofertado ultrapassar tal valor, tido como preço máximo.

8.1.2. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

8.1.3. A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.

8.1.4. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

8.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3. O licitante **PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR,** detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), na forma do item 10.19, e em original, na forma do descrito abaixo:

8.3.1. **Proposta comercial expressa**, **ajustada ao preço final**, conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, **com descrição completa do objeto, indicação do valor unitário e total de cada item do objeto, marca/ modelo (quando for o caso)**, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

8.3.2. Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

8.4. A Proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

8.4.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.4.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

8.4.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua

validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

8.4.4. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

8.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Município, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

8.7. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento será o de *menor preço*, representado pelo **menor preço ITEM**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Acórdão 8497/2022 Segunda Câmara *(Tomada de Contas Especial, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer).*
Responsabilidade. Contrato administrativo. Superfaturamento. Solidariedade. Proposta de preço. Orçamento estimativo.
As empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado.

9.2. Será desclassificada a proposta comercial que:

9.2.1. Não se refira à integralidade do objeto;

9.2.2. Não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

9.2.3. Apresentar proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;

9.2.4. Que identifique o licitante.

9.3. Tenha suas amostras ou folders **(quando for o caso)** considerados em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

9.3.1. Para apresentar amostra **(se solicitado)** deverá seguir o que consta no anexo I (termo de referência) deste edital.

9.4. Apresente preço simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 59, inc. VI, §2° da Lei nº 14.133/21.

9.4.1. Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos com salários, encargos sociais e trabalhistas, insumos e tributos incidentes;

9.4.2. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade[4] de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo(a) Pregoeiro(a);

9.4.3. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;

9.5. Não indique expressamente a marca, conforme especificações do Anexo I (exceto quando for serviço).

9.6. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

9.7. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a);

9.8. Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

9.8.1. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

9.8.2. Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

9.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

9.10. As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

10. PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao site https://ammlicita.org.br/ e subsequente registro da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos no caput deste Edital.

10.1.1. O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do *site* https://ammlicita.org.br/, opção **"Acesso ao Usuário"**.

---

[4] Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:
(...)
IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
(...)
§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do **caput** deste artigo.

10.2. Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo(a) Pregoeiro(a), **mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.**

10.3. Realizado o acesso à sessão do pregão, no dia e hora definidos para a realização da sessão, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor teve propostas classificadas.

10.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

10.4.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente **mediante troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.4.2. Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

10.5. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.5.1. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o ***ABERTO***, assim definido no inciso I art. 56 da Lei 14.133/21.

10.5.2. Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

10.5.3. O licitante poderá solicitar ao pregoeiro a exclusão do último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.6. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.6.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", será realizado da seguinte forma:

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

d) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto na letra "b", o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.7. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item ou lote.

10.8. Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

10.9. Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.
10.10. Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor Telefone: (31) 3191-0707.
10.11. Havendo desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.
10.12. Se a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.
10.13. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06. **(Somente para quando a licitação for para ampla concorrência).**
10.14. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: **(Somente para quando a licitação for para ampla concorrência).**

10.14.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.
10.14.2. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.
10.14.3. Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 11.13, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.
10.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.
10.14.5. Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.
10.14.6. Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.
10.14.7. Caso persista o empate entre licitantes que não atenda as hipóteses acima, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021[5].

[5] Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.15. Encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar, via "chat", diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.
10.16. Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do item ou lote, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) via Sistema, por meio do "chat". Todas as mensagens constarão do histórico da "Ata de Sessão do Pregão".
10.17. Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no *link* "Enviar Mensagens".
10.18. Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

10.19 – Documentação Pós-Classificação do Licitante

10.19.1 *- O licitante que tiver sua proposta classificada em primeiro lugar, conforme estabelecido no artigo 63, inciso II, da Lei 14.133/21, deverá, obrigatoriamente, anexar os documentos listados a seguir em campo designado no sistema. Esta ação deve ocorrer* ***em até 2 (duas) horas após solicitação do pregoeiro****, ao término da sessão do pregão, com possibilidade de prorrogação por igual período. A não observância deste requisito resultará na desclassificação do licitante:*

a) Proposta comercial revisada, ajustada ao preço final ofertado, seguindo o modelo previsto no Anexo II.

b) Todos os documentos de habilitação exigidos no item 11 deste edital.

c) Certidão que comprove a condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme critérios definidos no item 7.3 deste edital, se aplicável. (quando for o caso)

****Observações Importantes:****

1. A falha na inserção dos documentos requeridos no sistema implicará na imediata desclassificação da empresa.

2. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o envio desses documentos, dentro de um prazo máximo de 24 horas após o encerramento da sessão do pregão, para o e-mail especificado no edital (com um limite de 25 MB por mensagem).

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência
IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
II - Empresas brasileiras;
III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

As empresas têm a opção, mas não a obrigação, de antecipar o envio de toda a documentação de habilitação pelo sistema até o dia e horário estipulados no "quadro resumo" deste edital. Caso a proposta de menor preço seja aceitável, apenas a documentação do licitante classificado em primeiro lugar será analisada.

10.19.2. Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a) para cumprimento da diligência.

10.19.3. Os documentos originais poderão ser solicitados, por determinação do(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, para apresentação em 2 (dois) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade.

10.19.4. Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

10.20. Após a disputa de preços e habilitação dos fornecedores, o pregoeiro dará oportunidade para **manifestação de intenção de interpor recurso** estabelecendo prazo de no máximo 15 min. para envio, via sistema da **manifestação** em recorrer (A apresentação do recurso deverá ocorrer conforme clausula 12 deste edital).

10.20.1. O licitante, cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua **intenção** de interpor recurso.

10.21. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

11. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. O LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR deverá enviar**, na forma e prazos estabelecidos no item 10.19, TODA A DOCUMENTAÇÃO** abaixo relacionada, com vigência plena**, sob pena de inabilitação:**

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.3. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

11.3.1. Comprovante de inscrição no CNPJ

11.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

11.3.3. Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunto);

11.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

11.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.3.6. Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço) que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: São válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

11.4.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto no documento ou, na sua omissão, acompanhada de provas da data de abertura da licitação, admitindo-se certidões digitais.

Obs.: Poderão Participar do processo licitatório empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que demonstrada documentação robusta da capacidade econômico-financeira da licitante para suportar os ônus da contratação.

11.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

Obs.: O documento referido acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- ✓ Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- ✓ Publicados em Diário Oficial; e
- ✓ Publicados em jornal de grande circulação; ou
- ✓ Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- ✓ Por fotocópia do livro Diário, (Balanço e das Demonstrações Contábeis) inclusive com os **Termos de Abertura e de Encerramento**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- ✓ Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital - SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016.

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

- ✓ Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

OBSERVAÇÃO: O balanço Patrimonial deverá vir acompanhado de documento a parte com as fórmulas de cálculos e valores conforme abaixo. O Documento/ Declaração deverá ser assinado por profissional legalmente habilitado (contador).
Os índices poderão ser somente do último balanço apresentado (último exercício social).

b) A **comprovação da boa situação financeira** da licitante será atestada por **DOCUMENTO/ DECLARAÇÃO** assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta "Índice de Liquidez Geral (LG) ", "Índice de Solvência Geral (SG) " e "Índice de Liquidez Corrente (LC) ", segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC\ ARLP}{PC\ PELP}$$

Onde: AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

b.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b.4) Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC 123/06.

b.5) JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

Obs.: *Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação* ***CAPITAL SOCIAL E/OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO****, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento), do valor estimado da aquisição.*

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público e privado, onde comprove que a proponente tenha fornecido ou esteja fornecendo produtos/itens iguais ou similar ao objeto deste Edital, ficando reservado à PREFEITURA o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos. Documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.333/21[6];

[6] Art. 88. Ao requerer, a qualquer tempo, inscrição no cadastro ou a sua atualização, o interessado fornecerá os elementos necessários exigidos para habilitação previstos nesta Lei.
(...)
§ 3º A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

11.6. DECLARAÇÕES

11.6.1. Os **LICITANTES** deverão apresentar as seguintes declarações:

a) ***Declaração*** *de que atendem aos requisitos de habilitação,*

b) ***Declaração*** *de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.*

c) ***Declaração*** *de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.*

d) ***Declaração de que não emprega menor***

11.6.2. O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e deverá ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei. Modelo anexo IV deste edital.

11.6.3. Declaração de condições de ME, EPP ou equiparada, **acompanhada da certidão comprobatória do enquadramento conforme disposto no item 6.3 deste edital**

11.6.4. DECLARAÇÃO SOMENTE para microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e equiparadas para atendimento ao §2º do Art. 4º da Lei 14.133/21. ***A DECLARAÇÃO*** *deverá ser assinado pelo Sócio Proprietário da empresa* ***com a opção*** *de ser assinado juntamente com um profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC de que a empresa* ***no ano-calendário de realização da licitação****,* ***ainda não tenham celebrado*** *contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

11.6.5. DECLARAÇÃO Negativa de vínculo com o serviço público – Anexo V.

11.7. DOS DOCUMENTOS

IMPORTANTE: *Em caso de documentos (DECLARAÇÕES) firmados por assinatura digital, deverá ser providenciado pelo licitante a remessa do comprovante/autenticidade da assinatura eletrônica emitido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI*[7]*, ou, ainda, deverá ser providenciada a apresentação/envio de mídia contendo o arquivo digital original para verificação/autenticação de conformidade da assinatura com a regulamentação da ICP-Brasil, quando solicitado pelo Pregoeiro.*

Caso as declarações sejam assinadas manualmente, poderão ser autenticadas em cartório ou por servidor público competente, mediante cotejo do documento original.

11.7.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

[7] Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil é um serviço gratuito disponibilizado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, disponível em https://verificador.iti.gov.br/

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7.2. O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

11.7.3. Sob pena de **inabilitação,** todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

11.7.3.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

11.7.3.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

11.7.3.3. Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**[8];

11.7.3.4. Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

11.7.4. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura da sessão inaugural.

11.7.5. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

11.7.6. ***Os documentos mencionados no item 11 não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.***

11.8. DAS SANÇÕES IMPEDITIVA DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU DE FUTURA CONTRATAÇÃO

11.8.1. Encerrada a etapa de negociação/ habilitação, o Pregoeiro procederá à verificação das condições de participação do licitante provisoriamente classificado e habilitado em primeiro

[8] **NOTA EXPLICATIVA**: Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.

lugar, nos termos do inciso III do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à inexistência de sanção impeditiva de participação no certame ou de futura contratação. Para tanto, serão realizadas consultas obrigatórias aos seguintes cadastros oficiais **ficando a critério das licitantes a emissão e o envio das respectivas certidões em conjunto com os documentos de habilitação.**

- CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais para pessoas físicas e jurídicas – Site: CADIN-MG - Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais;
- CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos para pessoas físicas e jurídicas. Site: CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES | CAGEF
- Certidões negativas referentes a punições vigentes contidas nos Sistemas Correcionais (ePAD, CGU-PAD, CGU-PJ e Banco de Sanções) e nos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, bem como de procedimentos acusatórios em andamento em desfavor do ente privado ou agente público consultado; Site: https://certidoes.cgu.gov.br/
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos; (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas. Site: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

11.8.2. Na hipótese de constar, na Consulta de Situação do Licitante, a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o Pregoeiro adotará as diligências necessárias para verificar eventual tentativa de fraude, considerando, entre outros elementos, vínculos societários, semelhança de linhas de fornecimento e indícios de burla ao caráter competitivo do certame.

11.8.3. Constatada a existência de indícios, será assegurado ao licitante o direito à manifestação prévia, em observância ao contraditório e à ampla defesa.

11.8.4. Confirmada a existência de sanção impeditiva ou fraude, o licitante restará inabilitado, por ausência de condição de participação, não lhe sendo possível prosseguir no certame.

12. RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do **PREGÃO** deverá(ão) **manifestar** imediata a(s) intenção (ões) de **recorrer**, conforme item 10.20 deste edital.

12.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

12.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito via sistema, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

12.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

12.3.1. Os recursos e ou contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12.5. Os autos deste Pregão eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.
12.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- **a)** *Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;*
- **b)** *Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;*
- **c)** *Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;*
- **d)** ***ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação.*

13.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
13.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
13.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO

14.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Município de São Gonçalo do Pará - MG e no site www.saogoncalodopara.mg.gov.br sendo esta de responsabilidade do Município.

15. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS[9]

15.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 05 (cinco) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.

---

[9] Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
(...)
XLVI - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

15.2. Decorrido o prazo de assinatura da Ata de Registro de Preços sem manifestação do adjudicatário, é facultado a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará - MG, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar o processo.

15.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de processo específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.5. ***O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.***

15.6. Do contrato (quando for o caso)

15.6.1. O Município poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/21[10], substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

15.6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I – Deixar de entregar a documentação exigida ou não atender às solicitações do (a) pregoeiro(a);

II – Não mantiver a proposta, inclusive quando não a adequar ao último lance, recusar envio de detalhamento, solicitar desclassificação indevida ou apresentar proposta/amostra em desacordo;

III – Não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida quando convocado, ou recusar sua assinatura sem justificativa;

IV – Apresentar declaração ou documentação falsa;

V – Fraudar a licitação;

VI – Comportar-se de modo inidôneo, inclusive em conluio ou induzindo a erro;

VII – Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação.

16.2. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a ampla defesa:

I – Advertência;

II – Multa;

---

[10] Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
(...)
II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados a gravidade da infração, as circunstâncias do caso, os danos causados e eventual programa de integridade.

16.4. A multa será de 0,5% a 30% do valor estimado da contratação:

I – De 0,5% a 15% para as hipóteses dos incisos I a III do item 16.1;

II – de 15% a 30% para as hipóteses dos incisos IV a VII.

16.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente.

16.6. Será assegurado prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa e interposição de recurso.

16.7. O impedimento de licitar e contratar terá prazo de até 3 (três) anos.

16.8. A declaração de inidoneidade observará o prazo legal.

16.9. A recusa injustificada em assinar o contrato implicará descumprimento total da obrigação, sujeitando o adjudicatário às penalidades cabíveis.

16.10. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos causados.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários, conforme indicação a seguir:

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSOS
02.01.01.04.122.0401.2147	29	1.500.000
02.01.01.04.122.0401.2147	29	1.706.000
02.01.02.04.244.0404.2149	39	1.500.000
02.02.02.04.122.0401.2155	61	1.500.000
02.02.02.04.122.0401.2155	61	1.706.000
02.02.02.04.122.0401.2155	61	2.706.000
02.02.02.04.181.0401.2163	71	1.500.000
02.02.02.04.181.0401.2164	74	1.500.000
02.03.01.04.122.0401.2178	96	1.500.000
02.06.01.08.122.0801.2190	131	1.500.000
02.06.01.08.122.0801.2190	131	1.706.000
02.06.01.08.122.0801.2190	131	2.706.000

02.07.01.12.122.1201.2203	171	1.500.000
02.07.01.12.122.1201.2203	171	2.542.000
02.07.01.12.122.1201.2203	171	2.569.000
02.07.01.12.122.1201.2203	171	1.542.000
02.07.01.12.122.1201.2203	171	1.569.000
02.07.01.12.306.1205.2209	177	1.500.000
02.07.01.12.306.1205.2209	177	1.550.000
02.07.01.12.306.1205.2209	177	2.550.000
02.07.01.12.306.1205.2209	177	1.552.000
02.07.01.12.306.1205.2209	177	2.552.000
02.08.01.10.122.1001.2224	212	1.600.000
02.08.01.10.122.1001.2224	212	1.621.000
02.08.01.10.122.1001.2224	212	1.500.000
02.09.01.27.122.2701.2242	269	1.500.000
02.09.01.27.122.2701.2242	269	1.706.000
02.09.01.27.122.2701.2242	269	2.706.000
02.10.01.04.122.0401.2250	287	1.500.000
02.11.01.13.122.0401.2034	333	1.500.000
02.12.02.04.122.0401.2259	469	1.500.000
02.12.02.04.122.0401.2259	469	1.706.000
02.12.02.04.122.0401.2259	469	2.706.000
02.13.01.04.122.0401.2305	370	1.500.000

17.1. Poderão ser utilizadas qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2026, destinadas ao pagamento do objeto licitado, considerando a adoção do Sistema Registro de Preços

17.1.1. As despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas no exercício de 2026, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias dos exercícios subsequentes.

18. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

18.1. Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/06, *conforme disposto no item 6.3 deste edital.*

19. DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. É vedado o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

19.2. Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, "d" da Lei 14.133/21.

19.3. Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

19.4. Para aplicação do item 19.3, após a homologação da licitação, para **formalização e cadastro de reserva,** será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) Dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
b) Dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e
c) Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.5. O registro a que se refere o item 19.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.5.1. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o 20.4, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste edital.

19.6. É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

19.7. A ata de registro de preços poderá ser cancelada quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste edital;
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
e) OBS: O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

19.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A autoridade competente do Município de São Gonçalo do Pará poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

20.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

20.7. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração do Município de Município de São Gonçalo do Pará comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

20.8. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

20.9. O desatendimento de exigências meramente formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, Art. 12 III da Lei 14.133/21[11].

[11] Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
(...)
III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

20.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n° 14.133/21 e legislação municipal aplicável e Lei nº 14.133/2021.

21. ANEXOS
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO III – Modelo de Declaração de condições de ME, EPP ou equiparada;
ANEXO IV – Modelo de declaração completa.
ANEXO V - Modelo Declaração negativa de vínculo com o serviço público
ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VII – Minuta do Contrato

22. DO FORO
22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Pará de Minas - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Gonçalo do Pará - MG, 12 de novembro de 2026.

_____
WILLIAN DE SOUZA BRITO
Secretário Municipal de Educação

_____
ANTÔNIO CARLOS LIMA
Secretário Municipal de Saúde

_____
LINCOLN LEONARDO GOMES MAIA
Sec. Mun. de Governo, Esporte e Lazer, Cultura, Turismo, Juventude, Eventos e Comunicação.

_____
REINALDO AMARAL
Sec. Mun. de Desenvolvimento e Assist. Social

_____

NAIARA ATALITA SOARES CAMPOS
Secretária Municipal de Fazenda, Adm., Planejamento, e Desenvolvimento Econômico

_____

MAYCON SILVA DE LIMA
Sec. Mun. de Obras, Transporte e Trânsito Municipal.

_____

CRISTIANO FRANCISCO DA SILVA
Sec. Mun. de Defesa Civil e Serviços Público, Meio Ambiente, Agropecuária e Limpeza Pública

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

01 – OBJETO:

1.1 – Registro de preços para aquisição de materiais, ferramentas, equipamentos e insumos destinados às atividades de manutenção, conservação e pequenos reparos em imóveis, instalações, vias, espaços públicos e demais bens sob responsabilidade do Município de São Gonçalo do Pará/MG, nas quantidades, qualidades e condições descritas neste termo de referência.

> *Lei Federal 14.133/21:*
> *Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.*

02 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, EXPECTATIVA DE CONSUMO, QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1.	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5 × 200 mm – Pacote com 100 unidades	PTC.	500	R$ 11,93	R$ 5.962,50
2.	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6 × 200 mm – Pacote com 100 unidades	PTC.	300	R$ 15,30	R$ 4.590,00
3.	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8 X 380 mm – Pacote com 100 unidades	PTC.	200	R$ 22,06	R$ 4.412,66
4.	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2" – 20 mm	UND.	100	R$ 0,83	R$ 82,75
5.	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4" – 25 mm	UND.	100	R$ 0,75	R$ 74,50
6.	ABRAÇADEIRA TIPO U' 32MM	UND.	50	R$ 1,02	R$ 50,88
7.	ABRAÇADEIRA TIPO U' 40MM	UND.	50	R$ 1,71	R$ 85,67
8.	ABRAÇADEIRA TIPO U' 50MM	UND.	50	R$ 1,89	R$ 94,50
9.	ABRAÇADEIRA TIPO U' 75MM	UND.	50	R$ 2,79	R$ 139,67
10.	ABRAÇADEIRA TIPO U' 100MM	UND.	50	R$ 3,91	R$ 195,33

11.	ADAPTADOR CURTO 20 × 1/2"	UND.	50	R$ 0,79	R$ 39,25
12.	ADAPTADOR CURTO 25 × 3/4"	UND.	50	R$ 0,95	R$ 47,50
13.	ADAPTADOR CURTO SOLD. 32 X 1'	UND	25	R$ 2,33	R$ 58,31
14.	ADAPTADOR CURTO SOLD. 40 X 1.1/4'	UND	25	R$ 5,67	R$ 141,63
15.	ADESIVO INSTANTÂNEO TRANSPARENTE À BASE DE CIANOACRILATO - embalagem de 50 g.	UND.	100	R$ 12,60	R$ 1.259,75
16.	ADESIVO PLÁSTICO COM PINCEL – 175 g	UND.	150	R$ 15,19	R$ 2.278,13
17.	ADESIVO PLÁSTICO COM PINCEL – 850 g	UND.	20	R$ 50,06	R$ 1.001,20
18.	ADESIVO VEDA CALHA – Tubo 280 g	UND.	100	R$ 14,88	R$ 1.488,33
19.	ADESIVO VEDA JUNTA – Tubo 75 g	UND.	100	R$ 13,99	R$ 1.398,67
20.	AGUARRÁS – 5 L	UND.	350	R$ 84,98	R$ 29.741,25
21.	AGUARRAS - 0,900 L	UND.	50	R$ 21,84	R$ 1.092,00
22.	ALAMBRADO DE ARAME GALVANIZADO PARA QUADRA, malha losangular de 2" (50,8 mm), fio BWG 12 (2,77 mm)	M²	1.000	R$ 58,30	R$ 58.295,00
23.	ALAVANCA DE FERRO 1" – 1,50 m	UND.	10	R$ 110,74	R$ 1.107,38
24.	ALICATE ARREBITADOR	UND.	10	R$ 28,47	R$ 284,73
25.	ALICATE DE BICO RETO 6"	UND.	10	R$ 18,37	R$ 183,70
26.	ALICATE DE CORTE 6"	UND.	10	R$ 21,32	R$ 213,20
27.	ALICATE DESCASCADOR DE FIOS	UND.	10	R$ 44,97	R$ 449,73
28.	ALICATE UNIVERSAL 8"	UND.	10	R$ 32,61	R$ 326,13

29.	ALIZAR DE MADEIRA MACIÇA, PADRÃO SUCUPIRA ou equivalente em resistência e durabilidade - 5 cm.	JG	10	R$ 61,91	R$ 619,13
30.	ALIZAR DE MADEIRA MACIÇA, PADRÃO SUCUPIRA ou equivalente em resistência e durabilidade - 7 cm.	JG	10	R$ 115,70	R$ 1.157,00
31.	ANEL DE CERA FIXAÇÃO C/ GUIA	UND.	50	R$ 11,08	R$ 554,17
32.	ANSINHO 14 DENTES C/ CABO	UND.	10	R$ 32,23	R$ 322,30
33.	ARAME FARPADO F 16 – ROLO 500 m	UND.	05	R$ 395,73	R$ 1.978,65
34.	ARAME FARPADO F16 100MT	UND.	10	R$ 87,88	R$ 878,75
35.	ARAME FARPADO F16 250MT	UND.	10	R$ 182,94	R$ 1.829,40
36.	ARAME GALVANIZADO nº 12	KG	10	R$ 14,52	R$ 145,18
37.	ARAME GALVANIZADO nº 14	KG	100	R$ 19,88	R$ 1.987,50
38.	ARAME GALVANIZADO nº 16	KG	200	R$ 20,48	R$ 4.095,00
39.	ARAME GALVANIZADO nº 18	KG	100	R$ 23,87	R$ 2.387,25
40.	ARAME GALVANIZADO nº 20	KG	100	R$ 26,16	R$ 2.616,00
41.	ARAME LISO 1000 MTS	UND.	2	R$ 565,24	R$ 1.130,47
42.	ARAME RECOZIDO 12	KG	50	R$ 14,97	R$ 748,25
43.	ARAME RECOZIDO nº 14	KG	100	R$ 17,35	R$ 1.735,00
44.	ARAME RECOZIDO nº 16	KG	100	R$ 19,73	R$ 1.972,50
45.	ARAME RECOZIDO nº 18	KG	300	R$ 21,70	R$ 6.510,00
46.	ARAME RECOZIDO TORCIDO 18	KG	100	R$ 17,58	R$ 1.758,25
47.	AREIA FINA	M3	1.000	R$ 132,75	R$ 132.750,00
48.	AREIA MEDIA	M³	500	R$ 137,13	R$ 68.566,65

49.	AREIA GROSSA	M3	1.500	R$ 116,25	R$ 174.367,50
50.	ARGAMASSA ACII – saco 20 kg	UND.	600	R$ 29,27	R$ 17.560,50
51.	ARGAMASSA ACIII – saco 20 kg	UND.	600	R$ 30,23	R$ 18.136,50
52.	ARRUELA 3/8	UND.	100	R$ 0,22	R$ 21,60
53.	ARRUELA FERRO SIMPLES ¼	UND.	100	R$ 0,13	R$ 12,75
54.	ARRUELA FERRO SIMPLES 5/16	UND.	100	R$ 0,12	R$ 12,33
55.	ARRUELA FERRO SIMPLES 5/8	UND	100	R$ 0,48	R$ 47,50
56.	ARRUELA FERRO SIMPLES 7/16	UND	100	R$ 0,61	R$ 60,50
57.	ARRUELA PRESSAO 1/2	UND	100	R$ 0,42	R$ 41,67
58.	ARRUELA PRESSAO 5/16	UND	100	R$ 0,48	R$ 47,67
59.	ASPERSOR RETRÁTIL AUTOMÁTICO PARA JARDIM, com jato ajustável e corpo resistente à pressão de uso.	UND.	40	R$ 48,36	R$ 1.934,24
60.	ASSENTO SANITÁRIO SOFT – Branco	UND.	20	R$ 28,55	R$ 571,05
61.	AVENTAL DE SEGURANÇA FRONTAL EM RASPA DE COURO, sem mangas, dimensões mínimas de 1,00 x 0,60 m *Produto deverá apresentar Certificado de Aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho.*	UND	10	R$ 36,55	R$ 365,50
62.	AZULEJO REVESTIMENTO 32 X 57 BRANCO	M2	2.000	R$ 29,90	R$ 59.790,00
63.	BANCO DE FERRO FUNDIDO – MODELO TAMANDUÁ Banco com estrutura em ferro fundido, modelo Tamanduá, assento com 10 réguas (comprimento aproximado de 150	UND.	50	R$ 767,05	R$ 38.352,38

	cm, largura entre 4,0 e 6,0 cm e espessura mínima de 2,0 cm), resistente ao sol e à chuva.				
64.	BARRA ROSQUEADA 1" – 1 m	UND.	100	R$ 41,46	R$ 4.146,00
65.	BARRA ROSQUEADA 1/2" – 1 m	UND.	50	R$ 18,04	R$ 901,90
66.	BARRA ROSQUEADA 1/4" – 1 m	UND.	50	R$ 4,02	R$ 200,75
67.	BARRA ROSQUEADA 3/16" – 1 m	UND.	50	R$ 4,98	R$ 248,75
68.	BARRA ROSQUEADA 3/4" – 1 m	UND.	100	R$ 39,95	R$ 3.995,50
69.	BARRA ROSQUEADA 3/8" – 1 m	UND.	50	R$ 8,65	R$ 432,63
70.	BARRA ROSQUEADA 5/16" – 1 m	UND.	60	R$ 8,32	R$ 499,20
71.	BATIDA DE PEDRA PRETO – Embalagem 0,9 L	UND.	10	R$ 29,70	R$ 296,97
72.	BENJAMIM 3 SAÍDAS	UND.	100	R$ 4,59	R$ 458,60
73.	BICO PARA TORNEIRA 1/2"	UND.	20	R$ 1,21	R$ 24,13
74.	BITS CANHAO 10MM - soquete canhão magnético	UND.	20	R$ 17,17	R$ 343,33
75.	BITS CANHAO 11MM - soquete canhão magnético	UND.	20	R$ 14,89	R$ 299,67
76.	BITS CANHAO 12MM - soquete canhão magnético	UND.	20	R$ 18,33	R$ 366,60
77.	BITS CANHAO 13MM- soquete canhão magnético	UND.	20	R$ 25,72	R$ 514,45
78.	BITS/PONTEIRA DUPLA PHILLIPS PH2 x 65 mm, imantada, com limitador de profundidade e encaixe sextavado de 1/4".	UND.	20	R$ 11,47	R$ 229,33
79.	BLOCO DE CONCRETO VAZADO 0,10 - 9x19x39cm, resistência mínima de	UND.	2.000	R$ 4,05	R$ 8.093,40

	3,0 MPa, conforme ABNT NBR 6136				
80.	BLOCO DE CONCRETO VAZADO 0,15 – 14x19x39cm, resistência mínima de 3,0 MPa, conforme ABNT NBR 6136	UND.	6.000	R$ 4,83	R$ 28.950,00
81.	BLOCO DE CONCRETO VAZADO 0,20 19x19x39cm, resistência mínima de 3,0 MPa, conforme ABNT NBR 6136.	UND.	12.000	R$ 5,06	R$ 60.660,00
82.	BOCAL BAQ COM RABICHO E27	UND.	150	R$ 3,72	R$ 558,38
83.	BOCAL DE PORCELANA PARA LUMINÁRIA E27	UND.	20	R$ 5,49	R$ 109,75
84.	BOIA DE 1/2" PARA CAIXA D'ÁGUA	UND.	20	R$ 15,33	R$ 306,52
85.	BOMBA PERIFÉRICA 1 CV, 127/220 V, 60 Hz, monofásica, vazão mínima de 3.000 L/h, altura manométrica mínima de 50 mca, conexões de 1" x 1", rotor metálico resistente à corrosão.	UND.	2	R$ 533,04	R$ 1.066,08
86.	BOTOEIRA TEMPORIZADA PARA FECHADURA ELÉTRICA, com fonte interna bivolt automática, saída 12VDC/1A, botão frontal e entrada para botoeira auxiliar.	UND.	05	R$ 75,52	R$ 377,62
87.	BRAÇO DE CHUVEIRO ALUMÍNIO POLIDO 40 cm	UND.	10	R$ 13,71	R$ 137,08
88.	BRITA nº 0	M3	400	R$ 150,29	R$ 60.117,00
89.	BRITA nº 1	M3	600	R$ 140,48	R$ 84.286,80
90.	BROCA AÇO RÁPIDO (HSS) – 1/16 "	UND.	80	R$ 8,34	R$ 667,46
91.	BROCA AÇO RÁPIDO (HSS) – 1/2"	UND.	30	R$ 41,49	R$ 1.244,70
92.	BROCA AÇO RÁPIDO (HSS) – 1/8 "	UND.	80	R$ 9,14	R$ 731,20
93.	BROCA AÇO RÁPIDO (HSS) – 11/32"	UND.	20	R$ 22,42	R$ 448,40
94.	BROCA AÇO RÁPIDO (HSS) – 3/8"	UND.	80	R$ 25,72	R$ 2.057,40

95.	BROCA AÇO RÁPIDO (HSS) – 5/16"	UND.	20	R$ 15,96	R$ 319,10
96.	BROCA AÇO RÁPIDO (HSS) – 5/32"	UND.	80	R$ 5,84	R$ 466,80
97.	BROCA AÇO RÁPIDO (HSS) – 7/64"	UND.	80	R$ 5,37	R$ 429,34
98.	BROCA AÇO RÁPIDO (HSS) – 9/32"	UND.	20	R$ 10,58	R$ 211,50
99.	BROCA DE VÍDEA 10 mm (curta) para concreto	UND.	50	R$ 16,96	R$ 847,88
100.	BROCA DE VÍDEA 6 mm (curta) para concreto	UND.	80	R$ 10,68	R$ 854,20
101.	BROCA DE VÍDEA 8 mm (curta) para concreto	UND.	50	R$ 13,91	R$ 695,63
102.	BROCHA REDONDA	UND.	40	R$ 12,63	R$ 505,00
103.	BROXA RETANGULAR	UND.	40	R$ 11,01	R$ 440,50
104.	BUCHA COM PARAFUSO FENDA nº 10	UND.	50	R$ 1,43	R$ 71,50
105.	BUCHA COM PARAFUSO FENDA nº 12	UND.	50	R$ 1,17	R$ 58,38
106.	BUCHA COM PARAFUSO FENDA nº 6	UND.	100	R$ 0,76	R$ 76,00
107.	BUCHA COM PARAFUSO FENDA nº 8	UND.	500	R$ 0,85	R$ 423,75
108.	BUCHA COM PARAFUSO SEXTAVADO nº 10	UND.	50	R$ 0,86	R$ 42,84
109.	BUCHA COM PARAFUSO SEXTAVADO nº 12	UND.	50	R$ 1,06	R$ 53,00
110.	BUCHA COM PARAFUSO SEXTAVADO nº 6	UND.	50	R$ 0,77	R$ 38,38
111.	BUCHA COM PARAFUSO SEXTAVADO nº 8	UND.	500	R$ 0,79	R$ 396,65
112.	BUCHA P/GESSO N° 01	UND.	60	R$ 0,48	R$ 28,80
113.	BUCHA PVC PARA TORNEIRA DE ½	UND.	30	R$ 0,71	R$ 21,30

114.	CABO CHUPETA P/ BATERIA 2,5 m – Bitola Caminhão	UND.	03	R$ 128,27	R$ 384,82
115.	CABO FLEX 1,5 mm	M.	500	R$ 1,93	R$ 962,50
116.	CABO FLEX 10 mm	M.	1.500	R$ 11,76	R$ 17.632,50
117.	CABO FLEX 16 mm	M.	800	R$ 14,76	R$ 11.804,00
118.	CABO FLEX 2,5 mm	M.	1.000	R$ 2,52	R$ 2.517,50
119.	CABO FLEX 4 mm	M.	1.000	R$ 4,60	R$ 4.597,50
120.	CABO FLEX 6 mm	M.	800	R$ 5,28	R$ 4.226,00
121.	CABO FLEX 25 mm	M	100	R$ 24,45	R$ 2.445,25
122.	CABO FLEX 35 mm	M	100	R$ 33,75	R$ 3.375,25
123.	CABO PARA CHIBANCA	UND.	50	R$ 16,70	R$ 834,88
124.	CABO PARA ENXADA	UND.	50	R$ 14,37	R$ 718,38
125.	CABO PARA PICARETA	UND.	30	R$ 15,36	R$ 460,88
126.	CABO PARA ROLO DE PINTURA 23 cm — compatível com rolos de lã ou espuma	UND.	30	R$ 10,43	R$ 312,97
127.	CABO PP 2x1,5 mm	M.	500	R$ 4,28	R$ 2.140,00
128.	CABO PP 2x2,5 mm	M.	300	R$ 4,69	R$ 1.407,75
129.	CABO PP 3x1,5 mm	M.	300	R$ 7,13	R$ 2.139,00
130.	CABO PP 3x2,5 mm	M.	800	R$ 8,08	R$ 6.460,00
131.	CABO DE POTÊNCIA FLEXÍVEL 16 mm² - Linha Sintenax equivalente, similar ou de melhor qualidade	M.	1.000	R$ 18,74	R$ 18.740,00
132.	CADEADO 20 mm ABNT NBR 15271	UND.	50	R$ 8,47	R$ 423,37

133.	CADEADO 25 mm ABNT NBR 15271	UND.	20	R$ 12,06	R$ 241,24
134.	CADEADO 30 mm ABNT NBR 15271	UND.	50	R$ 21,08	R$ 1.053,75
135.	CADEADO 35 mm ABNT NBR 15271	UND.	20	R$ 25,22	R$ 504,36
136.	CADEADO 40 mm ABNT NBR 15271	UND.	50	R$ 27,87	R$ 1.393,63
137.	CADEADO 45 mm ABNT NBR 15271	UND.	20	R$ 29,43	R$ 588,65
138.	CADEADO 50 mm ABNT NBR 15271	UND.	50	R$ 39,23	R$ 1.961,50
139.	CADEADO 60 mm ABNT NBR 15271	UND	20	R$ 43,91	R$ 878,20
140.	CADEADO 70 mm ABNT NBR 15271	UND	10	R$ 65,99	R$ 659,92
141.	CAIXA ACOPLADA PARA BACIA SANITÁRIA, em louça cerâmica branca, com duplo acionamento 3/6 L, tampa e mecanismo interno completo – Linha: Cerâmica Santa Clara, Araxá, Álamo equivalente, similar ou de melhor qualidade.	UND.	15	R$ 236,05	R$ 3.540,79
142.	CAIXA DE PASSAGEM PVC 15x15	UND.	100	R$ 19,70	R$ 1.970,50
143.	CAIXA DE PASSAGEM PVC 1/2 E 3/4	UND.	40	R$ 4,77	R$ 190,80
144.	CAIXA DE SOBREPOR – 1 Módulo – Linha Miluz equivalente, similar ou de melhor qualidade.	UND.	300	R$ 7,75	R$ 2.323,50
145.	CAIXA SOBREPOR 2 POSTOS SEPARADOS	UND	10	R$ 7,77	R$ 77,65
146.	CAIXA SOBREPOR 3 POSTOS	UND.	10	R$ 10,49	R$ 104,85
147.	CAIXA ELÉTRICA 2x4	UND.	300	R$ 5,25	R$ 1.574,25
148.	CAIXA ELÉTRICA 4x4	UND.	300	R$ 5,75	R$ 1.725,75
149.	CAIXAS DE ÁGUA EM POLIETILENO 1.000 L	UND.	10	R$ 481,29	R$ 4.812,90

150.	CAIXAS DE ÁGUA EM POLIETILENO 10.000 L	UND.	03	R$ 6.369,58	R$ 19.108,74
151.	CAIXAS DE ÁGUA EM POLIETILENO 500 L	UND.	10	R$ 286,57	R$ 2.865,66
152.	CAIXINHA COM TOMADA DE SOBREPOR – Linha Sintenax equivalente, similar ou de melhor qualidade.	UND.	400	R$ 12,43	R$ 4.970,00
153.	CAL HIDRATADO 20 kg	UND.	2.000	R$ 21,32	R$ 42.640,00
154.	CAL PARA PINTURA 7 kg	UND.	1.500	R$ 21,70	R$ 32.545,05
155.	CALHA GALVALUME 0,43 x 50 cm	M.	90	R$ 43,99	R$ 3.959,10
156.	CALHA P/ LÂMPADA FLUOREscente 2x40 W	UND.	20	R$ 47,34	R$ 946,75
157.	CALHAS GALVANIZADAS (chapas nº 22) MODELOS COM DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, COM COMPRIMENTO DE 6 M.	M.	300	R$ 62,83	R$ 18.849,00
158.	CALHAS GALVANIZADAS (chapas nº 22) MODELOS COM DESENVOLVIMENTO DE 75 CM, COM COMPRIMENTO DE 6 M.	M.	180	R$ 133,57	R$ 24.043,19
159.	CALHAS GALVANIZADAS (chapas nº 22) MODELOS COM DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, COM COMPRIMENTO DE 6 M.	M.	300	R$ 140,63	R$ 42.188,40
160.	CALHAS GALVANIZADAS (chapas nº 24) MODELOS COM DESENVOLVIMENTO DE 75 CM, COM COMPRIMENTO DE 6 M.	M.	360	R$ 91,16	R$ 32.816,41

161.	CALHAS GALVANIZADAS (chapas nº 24) MODELOS COM DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, COM COMPRIMENTO DE 6 M.	M.	360	R$ 161,96	R$ 58.305,60
162.	CALIBRADOR C/MANOMETRO 0-220PSI	UND.	5	R$ 51,67	R$ 258,36
163.	CAMPAINHA CIGARRA DE SOBREPOR 127V	UND.	5	R$ 19,73	R$ 98,66
164.	CANALETA P/ FIO C/ FITA DUPLA FACE – 2 m – 20 mm	UND.	100	R$ 7,94	R$ 794,00
165.	CANTONEIRA 1” x 1/8”	UND.	300	R$ 56,98	R$ 17.093,40
166.	CANTONEIRA 3/4" leve – Barra 6 m	UND.	60	R$ 49,47	R$ 2.968,08
167.	CAPACITOR PERMANENTE 08MF 250V	UND.	5	R$ 29,77	R$ 148,85
168.	CARRETEL CORDA 10 mm – rolo com 100m	M.	1.000	R$ 2,96	R$ 2.956,00
169.	CARRETEL CORDA NYLON 1/2" – 100 m	M.	2.000	R$ 2,76	R$ 5.520,00
170.	CARRETEL PARA ROÇADEIRA 12X1,50MM	UND.	40	R$ 42,83	R$ 1.713,30
171.	CARRINHO DE BACIA PLÁSTICA – 90 L	UND.	10	R$ 340,53	R$ 3.405,30
172.	CARRINHO DE MÃO – chapa 14	UND.	10	R$ 364,73	R$ 3.647,25
173.	CARRINHO DE MÃO – chapa 16	UND.	5	R$ 343,53	R$ 1.717,67
174.	CAVADEIRA ARTICULADA GRANDE C/ CABO	UND.	30	R$ 93,95	R$ 2.818,44
175.	CAVADEIRA ARTICULADA PEQUENA C/ CABO	UND.	30	R$ 49,29	R$ 1.478,76
176.	CHAPA PRETA 16 x 3 x 1.2 mm	UND.	30	R$ 446,70	R$ 13.401,00
177.	CHAPA PRETA 18 x 3 x 1.2 mm	UND.	30	R$ 378,02	R$ 11.340,68

178.	CHAPA PRETA 20 x 2 x 1.2 mm	UND.	30	R$ 160,93	R$ 4.827,90
179.	CHAPA PRETA 20 x 3 x 1.2 mm	UND.	30	R$ 345,91	R$ 10.377,40
180.	CHAPAS DE MADEIRITE COLA BRANCA 12 mm – 2,20 x 1,10 m	UND.	30	R$ 95,28	R$ 2.858,40
181.	CHAPAS DE MADEIRITE COLA BRANCA 9 mm – 2,20 x 1,10 m	UND.	20	R$ 60,74	R$ 1.214,80
182.	CHAPAS DE MADEIRITE PLASTIFICADO 12 mm – 2,20 x 1,10 m	UND.	80	R$ 103,28	R$ 8.262,40
183.	CHAPAS DE MADEIRITE PLASTIFICADO 9 mm – 2,20 x 1,10 m	UND.	30	R$ 75,15	R$ 2.254,40
184.	CHAVE GRIFO 10”	UND.	05	R$ 44,86	R$ 224,31
185.	CHAVE GRIFO 12”	UND.	10	R$ 50,05	R$ 500,48
186.	CHAVE GRIFO 14”	UND.	05	R$ 53,59	R$ 267,93
187.	CHAVE GRIFO 18”	UND.	05	R$ 78,08	R$ 390,41
188.	CHAVE PHILLIPS DE 3/16" X 5"	UND.	05	R$ 6,32	R$ 31,59
189.	CHAVE PHILLIPS DE 3/16" X 6"	UND.	05	R$ 8,14	R$ 40,70
190.	CLARIFICANTE 5LT	UND.	20	R$ 86,64	R$ 1.732,75
191.	CLORO (BD10KG)	UND.	20	R$ 224,73	R$ 4.494,50
192.	CHIBANCA SEM CABO	UND.	10	R$ 65,26	R$ 652,63
193.	CHUVEIRO ARTICULADO	UND.	10	R$ 200,77	R$ 2.007,65
194.	CIMENTO CP II – Saco 50 kg	UND.	3.000	R$ 34,57	R$ 103.698,00
195.	CIMENTO CP IV – Saco 50 kg	UND.	3.500	R$ 35,86	R$ 125.518,75
196.	COLHER DE PEDREIRO nº 10	UND.	20	R$ 22,27	R$ 445,45
197.	COLHER DE PEDREIRO nº 8	UND.	50	R$ 18,97	R$ 948,38

198.	CONDUÍTE 3/4" FLEXÍVEL (25 mm)	M.	1.000	R$ 1,75	R$ 1.754,00
199.	CONECTOR PERFURANTE 1,5–10 / 10–70 mm²	UND.	100	R$ 6,81	R$ 680,75
200.	CONECTOR DE EMENDA 2 VIAS 6MM	UND.	40	R$ 4,99	R$ 199,50
201.	CONECTOR RJ45 CAT5E KEYSTONE BRANCO	UND.	10	R$ 11,61	R$ 116,10
202.	CONECTOR RJ45 CAT6E KEYSTONE BRANCO	UND.	10	R$ 5,85	R$ 58,46
203.	CONJ FIXADOR GRADIL VERDE - tipo Morlan equivalente, similar ou de melhor qualidade.	UND.	500	R$ 5,03	R$ 2.515,00
204.	CONTATOR 32 A – 220 V	UND.	20	R$ 209,46	R$ 4.189,10
205.	CORDA SEDA TRANÇADA 03MM	MT	30	R$ 0,53	R$ 15,80
206.	CORDA SEDA TRANÇADA 06MM	MT	100	R$ 0,78	R$ 78,33
207.	CORREIA EM V PERFIL B 93 CLASSIC	UND.	05	R$ 49,75	R$ 248,75
208.	CORRENTE 06 MM	M.	30	R$ 28,16	R$ 844,88
209.	CORRENTE 08 MM	M.	30	R$ 39,29	R$ 1.178,70
210.	CORRENTE 10MM	M	20	R$ 68,72	R$ 1.374,40
211.	CORRENTE PARA MOTOSSERRA passo 0,325", calibre 1,6 mm, contendo 28 dentes de corte e 56 gomos de tração, compatível com sabre de 32 cm, padrão de referência Stihl, Husqvarna ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.	UND.	20	R$ 76,67	R$ 1.533,33
212.	CORRENTE PARA MOTOSSERRA passo 0,325", calibre 1,6 mm, contendo 34 dentes de corte e 68 gomos de tração, compatível com sabre de 40 cm, padrão	UND.	20	R$ 93,75	R$ 1.875,00

	de referência Stihl, Husqvarna ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.				
213.	CONTROLE VENTILADOR SOBREPOR BIV BC	UND.	15	R$ 20,56	R$ 308,45
214.	COTOVELO P/CANALETA 90 EXTERNO 20MM	UND.	12	R$ 2,90	R$ 34,80
215.	COTOVELO P/CANALETA INTERNO 20MM	UND.	5	R$ 2,63	R$ 13,13
216.	CURVA PVC 90 3/4	UND.	5	R$ 5,77	R$ 28,85
217.	DESEMPENADEIRA 17 x 30 cm COM ESPUMA	UND.	30	R$ 22,95	R$ 688,35
218.	DESEMPENADEIRA DE AÇO COM DENTE	UND.	10	R$ 18,98	R$ 189,75
219.	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 30 cm	UND.	10	R$ 18,67	R$ 186,65
220.	DESEMPENADEIRA ESTRIADA	UND.	20	R$ 15,52	R$ 310,30
221.	DESENGRIPANTE 300 ml	UND.	100	R$ 7,51	R$ 751,00
222.	DESENTUPIDOR P/VASO SANITARIO	UND.	10	R$ 22,84	R$ 228,38
223.	DETECTOR DE TENSÃO	UND.	20	R$ 39,04	R$ 780,75
224.	DOBRADIÇA PORTA REFORÇADA 4”	UND.	12	R$ 11,32	R$ 135,81
225.	DILUENTE PARA TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA – 18 L — Diluente específico para tinta de demarcação viária à base de resina acrílica, formulado em estrita compatibilidade com a norma ABNT NBR 11862, preservando a secagem e o desempenho da tinta	UND.	200	R$ 225,58	R$ 45.115,60
226.	DISCO CORTE 12” – 2 telas	UND.	20	R$ 19,39	R$ 387,80

227.	DISCO CORTE 4½ x 1 x 7/8 – Inox	UND.	50	R$ 2,05	R$ 102,50
228.	DISCO DE SERRA 7¼”	UND.	50	R$ 21,73	R$ 1.086,34
229.	DISCO DESBASTE 7 x 1/4 x 7/8	UND.	100	R$ 16,53	R$ 1.652,50
230.	DISCO DIAMANTADO CORTE SECO/ÚMIDO	UND.	100	R$ 30,54	R$ 3.054,00
231.	DISCO DIAMANTADO PERFIL TURBO	UND.	10	R$ 30,35	R$ 303,46
232.	DISCO DIAMANTADO PARA MADEIRA 7”- CORTE FINO	UND.	10	R$ 28,61	R$ 286,06
233.	DISCO PARA ESMERILHADEIRA 7" x 1/16" x 7/8"	UND.	50	R$ 14,43	R$ 721,67
234.	DISCO PARA TACÓGRAFO – 24 horas – 125 km/h – Pacote com 100 unidades	PCT.	10	R$ 32,63	R$ 326,33
235.	DISCO POLICORTE 304,8 mm x 3,2 mm	UND.	150	R$ 25,70	R$ 3.855,30
236.	DISCO POLICORTE A24RB32 – 12" x 1/8" x 3/4"	UND.	100	R$ 29,64	R$ 2.964,00
237.	DISCO SERRA MÁRMORE	UND.	50	R$ 22,95	R$ 1.147,50
238.	DISCOS LIXA FLAP 4½" x 7/8" A60	UND.	100	R$ 3,98	R$ 398,20
239.	DISCOS LIXA FLAP 2" x 7/8" A60	UND.	20	R$ 5,09	R$ 101,72
240.	DISCOS LIXA FLAP 2" x 7/8" A80	UND.	50	R$ 6,79	R$ 339,67
241.	DISCOS LIXA FLAP 4½" x 7/8" A80	UND.	100	R$ 4,02	R$ 402,00
242.	DISCOS LIXA FLAP 7" x 7/8" A120	UND.	100	R$ 6,08	R$ 608,33
243.	DISCOS LIXA FLAP 7" x 7/8" A60	UND.	50	R$ 6,14	R$ 307,17
244.	DISCOS LIXA FLAP 7" x 7/8" A80	UND.	100	R$ 9,40	R$ 940,00
245.	DISDJUNTOR UNIPOLAR 15 A	UND.	20	R$ 11,29	R$ 225,80
246.	DISDJUNTOR UNIPOLAR 20 A	UND.	20	R$ 13,08	R$ 261,55

247.	DISDJUNTOR UNIPOLAR 30 A	UND.	20	R$ 14,89	R$ 297,80
248.	DISDJUNTOR UNIPOLAR 40 A	UND.	20	R$ 20,85	R$ 417,00
249.	DISJUNTOR BIPOLAR 60 A	UND.	20	R$ 25,32	R$ 506,30
250.	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	UND.	10	R$ 104,39	R$ 1.043,88
251.	DISJUNTOR TRIPOLAR 70 A	UND.	10	R$ 82,85	R$ 828,50
252.	DUCHA ELÉTRICA RESIDENCIAL (CHUVEIRO), corpo em termofixo/termoplástico isolante, na cor branca. Tensão de alimentação de 127 V. Controle multitemperaturas com no mínimo 3 opções de regulagem de aquecimento. Potência máxima nominal de 5500 W. Fornecimento completo, incluindo mangueira, suporte e ducha manual (chuveirinho). Linha: Lorenzetti Maxi Ducha equivalente, similar ou de melhor qualidade.	UND.	10	R$ 70,96	R$ 709,56
253.	DUCHA ELÉTRICA RESIDENCIAL (CHUVEIRO), corpo em termofixo/termoplástico isolante, na cor branca. Tensão de alimentação de 220 V. Controle multitemperaturas com no mínimo 3 opções de regulagem de aquecimento. Potência máxima nominal de 5500 W. Fornecimento completo, incluindo mangueira, suporte e ducha manual (chuveirinho). Linha: Lorenzetti Maxi Ducha equivalente, similar ou de melhor qualidade.	UND.	10	R$ 78,11	R$ 781,12
254.	ELETRODO 2,5 x 300 mm – Caixa 2,5 kg	KG	40	R$ 32,18	R$ 1.287,36
255.	ELETRODO 3,2 x 350 mm – Caixa 5 kg	UND.	20	R$ 80,50	R$ 1.609,95

256.	ELETRODO E6013 – 3,25 mm – Caixa 5 kg	UND.	03	R$ 74,69	R$ 224,08
257.	ELETRODO E6013 – 2,5 mm – Caixa 5 kg	UND.	03	R$ 84,00	R$ 251,99
258.	ELETRODUTO PVC 1" – Barra 3 m	UND.	50	R$ 11,88	R$ 593,88
259.	ELETRODUTO PVC ¾" – Barra 3 m	UND.	50	R$ 15,74	R$ 786,84
260.	ÊMBOLO PARA VÁLVULA DE DESCARGA 40MM, Tipo Oriente Atual, equivalente, similar ou de melhor qualidade.	UND.	20	R$ 27,61	R$ 552,13
261.	EMENDA PARA MANGUEIRA 1/2"	UND.	10	R$ 1,84	R$ 18,37
262.	ENGATE FLEXÍVEL 40 cm	UND.	20	R$ 5,65	R$ 113,00
263.	ENGATE FLEXÍVEL 50 cm	UND.	20	R$ 7,00	R$ 140,05
264.	ENXADA 2½ libras / COM CABO	UND.	50	R$ 52,46	R$ 2.622,88
265.	ENXADA 2½ libras / SEM CABO	UND.	50	R$ 37,78	R$ 1.889,00
266.	ENXADÃO COM CABO	UND.	05	R$ 42,37	R$ 211,86
267.	ENXADÃO SEM CABO	UND.	05	R$ 40,88	R$ 204,40
268.	ESCADA DE ALUMÍNIO ARTICULADA – 7 DEGRAUS	UND.	05	R$ 258,40	R$ 1.292,00
269.	ESCADA EXTENSÍVEL EM FIBRA DE VIDRO, duas seções, longarinas isolantes, degraus antiderrapantes, altura estendida mínima de 8,40 m, capacidade mínima de 120 kg, com travas e sapatas de segurança, conforme ABNT NBR 16308 - Linha Esmig FAVE 27 equivalente, similar ou de melhor qualidade.	UND.	03	R$ 1.412,00	R$ 4.236,00

270.	ESCORA DE EUCALIPTO 3 m	UND.	100	R$ 16,90	R$ 1.690,00
271.	ESCORA DE EUCALIPTO 4 m	UND.	100	R$ 20,31	R$ 2.031,00
272.	ESCOVA DE AÇO COM CABO	UND.	20	R$ 9,40	R$ 188,05
273.	ESPAÇADOR DE PISO 2 MM – Pacote 100 unid.	UND.	50	R$ 2,69	R$ 134,50
274.	ESPAÇADOR DE PISO 3 MM – Pacote 50 unid.	UND.	100	R$ 3,01	R$ 300,67
275.	ESPÁTULA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA – 10 cm	UND.	30	R$ 13,13	R$ 393,98
276.	ESPÁTULA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA – 4 cm	UND.	30	R$ 4,97	R$ 149,22
277.	ESPÁTULA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA – 8 cm	UND.	30	R$ 9,05	R$ 271,42
278.	ESQUADRO ALUMÍNIO 12¨	UND.	30	R$ 15,48	R$ 464,52
279.	ESTEIO DE MADEIRA MACIÇA, PADRÃO PARAJÚ ou equivalente em resistência e durabilidade 12 x 4 cm	UND.	30	R$ 320,10	R$ 9.603,00
280.	ESTICADOR FIO TELEFONE FE	UND.	5	R$ 2,32	R$ 11,58
281.	ESTILETE PROF 18MM C/3LAMINAS EXTRA	UND	10	R$ 10,42	R$ 104,15
282.	ESTOPA 500 g	UND.	100	R$ 9,80	R$ 980,00
283.	EXTENSOR TORNEIRA ½ INOX 6CM MEDIO	UND.	10	R$ 13,30	R$ 132,95
284.	EXTENSOR TELESCÓPICO 1,70–3 m	UND.	20	R$ 35,77	R$ 715,40
285.	FACA PARA ROÇADEIRA – LÂMINA FACA 2 PONTAS PARA ROÇADEIRA, comprimento 330mm, espessura mín. 2mm, furo central de 1” (25,4mm), em aço liga de alta resistência, padrão compatível com Husqvarna (143R -II /236R) ou	UND.	50	R$ 21,98	R$ 1.099,00

	equivalente, similar ou de melhor qualidade.				
286.	FACÃO 10"	UND.	10	R$ 42,58	R$ 425,75
287.	FECHADURAGAVETA 31mm CROMADA	UND.	05	R$ 32,91	R$ 164,57
288.	FECHADURA EXTERNA	UND.	300	R$ 41,42	R$ 12.426,00
289.	FECHADURA INTERNA	UND.	70	R$ 35,00	R$ 2.450,17
290.	FECHADURA PARA BANHEIRO	UND.	50	R$ 38,77	R$ 1.938,25
291.	FECHADURA WC UNIPOLAR	UND.	70	R$ 50,68	R$ 3.547,25
292.	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO, acabamento cromado, para vidro de 8 a 12 mm, com cilindro, chaves, guarnições e acessórios de instalação.	UND.	05	R$ 143,80	R$ 719,00
293.	FERRO 10 mm – Barra 12 m	UND.	1.500	R$ 58,18	R$ 87.262,50
294.	FERRO 12 mm – Barra 12 m	UND.	60	R$ 76,54	R$ 4.592,25
295.	FERRO 16 mm – Barra 12 m	UND.	50	R$ 132,00	R$ 6.600,00
296.	FERRO 4,2 mm – Barra 12 m	UND.	200	R$ 15,20	R$ 3.040,00
297.	FERRO 5 mm – Barra 12 m	UND.	2.500	R$ 15,73	R$ 39.312,50
298.	FERRO 6,3 mm – Barra 12 m	UND.	500	R$ 21,22	R$ 10.611,25
299.	FERRO 8 mm – Barra 12 m	UND.	500	R$ 42,10	R$ 21.050,00
300.	FERRO CHATO 1"x1/8" – Barra 6 m	UND.	50	R$ 35,80	R$ 1.790,17
301.	FERRO CHATO 1"x3/16" – Barra 6 m	UND.	300	R$ 44,26	R$ 13.277,01
302.	FERRO CHATO 2"x1/2" – Barra 6 m	UND.	100	R$ 231,00	R$ 23.100,00

303.	FERRO CHATO 2"x1/8" – Barra 6 m	UND.	100	R$ 71,08	R$ 7.108,00
304.	FERRO CHATO 2½"x1/2" – Barra 6 m	UND.	200	R$ 277,00	R$ 55.400,00
305.	FERRO CHATO 2½"x1/4" – Barra 6 m	UND.	100	R$ 151,39	R$ 15.138,50
306.	FERRO CHATO 2½"x3/8" – Barra 6 m	UND.	100	R$ 166,00	R$ 16.600,00
307.	FERRO MECÂNICO 5/16" Aço 1020 – Barra 6 m	UND.	50	R$ 37,74	R$ 1.887,20
308.	FERRO MECÂNICO 5/8" Aço 1020 – Barra 6 m	UND.	50	R$ 89,77	R$ 4.488,50
309.	FERRO QUADRADO ¼" – Barra 6 m	UND.	50	R$ 23,03	R$ 1.151,67
310.	FERRO QUADRADO ½" – Barra 6 m	UND.	100	R$ 77,97	R$ 7.796,67
311.	FERRO QUADRADO ¾" – Barra 6 m	UND.	50	R$ 182,14	R$ 9.107,00
312.	FERRO QUADRADO 3/8" – Barra 6 m	UND.	30	R$ 43,10	R$ 1.293,10
313.	FERRO QUADRADO 5/16" – Barra 6 m	UND.	30	R$ 34,95	R$ 1.048,50
314.	FILTRO DE LINHA COM 3 TOMADAS, bivolt, cabo de 2 m, chave liga/desliga e proteção contra sobrecarga.	UND.	30	R$ 33,42	R$ 1.002,68
315.	FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS, bivolt, cabo de 2 m, chave liga/desliga e proteção contra sobrecarga.	UND.	50	R$ 45,12	R$ 2.256,13
316.	FILTRO P /BEBEDOURO COLUNA UNIVERSAL	UND.	20	R$ 80,00	R$ 1.600,00
317.	FILTRO P/PURIFICADOR	UND.	20	R$ 68,61	R$ 1.372,20
318.	FIO DE NYLON 3 mm – 240 m	RL.	50	R$ 145,90	R$ 7.294,84
319.	FIO PARALELO 2 x 1,5 mm	M.	500	R$ 2,96	R$ 1.480,00

320.	FIO PARALELO 2 x 2,5 mm	M.	500	R$ 4,43	R$ 2.215,50
321.	FIO PARALELO 2 x 4 mm	M.	1.500	R$ 7,21	R$ 10.807,50
322.	FITA ANTIDERRAPANTE 50MMX05M	UND	50	R$ 20,43	R$ 1.021,50
323.	FITA CREPE 24 mm x 50 m	UND.	200	R$ 9,23	R$ 1.846,66
324.	FITA DUPLA FACE 19mm x 2 m	UND.	50	R$ 13,44	R$ 672,17
325.	FITA ISOLANTE 20 m	UND.	200	R$ 8,43	R$ 1.686,50
326.	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO	UND.	20	R$ 9,21	R$ 184,25
327.	FITA VEDA ROSCA 10 m	UND.	500	R$ 4,49	R$ 2.246,25
328.	FITA ZEBRADA 200 m	UND.	250	R$ 13,66	R$ 3.413,75
329.	FIXADORA AUTOADESIVA PARA ABRAÇADEIRA PLÁSTICA, 25x32mm, em nylon, para organização de cabos em quadros de distribuição.	UND.	20	R$ 1,57	R$ 31,30
330.	FIXADOR PARA CAL – 150 ml	UND.	2.000	R$ 3,29	R$ 6.575,00
331.	FLANGE PVC SOLDÁVEL – 110 mm	UND.	10	R$ 254,02	R$ 2.540,18
332.	FLANGE PVC SOLDÁVEL – 20 mm	UND.	20	R$ 12,86	R$ 257,20
333.	FLANGE PVC SOLDÁVEL – 25 mm	UND.	10	R$ 14,95	R$ 149,48
334.	FLANGE PVC SOLDÁVEL – 32 mm	UND.	10	R$ 20,30	R$ 202,95
335.	FLANGE PVC SOLDÁVEL – 40 mm	UND.	10	R$ 22,46	R$ 224,57
336.	FLANGE PVC SOLDÁVEL – 50 mm	UND.	10	R$ 25,96	R$ 259,63
337.	FOICE	UND.	10	R$ 33,55	R$ 335,50
338.	FOICE ROÇADEIRA	UND.	10	R$ 33,32	R$ 333,18

339.	FONTE CHAVEADA ESTABILIZADA 9V DC, mínimo 2A (18W), entrada bivolt automática, conector plugue P4 (5,5x2,1mm) centro positivo.	UND	05	R$ 53,56	R$ 267,77
340.	FONTE ALIM CHAVEADA12V5A	UND.	10	R$ 83,23	R$ 832,33
341.	FORCADO COM CABO 10 DENTES	UND.	10	R$ 86,20	R$ 862,00
342.	FORCADO COM CABO 4 DENTES	UND.	10	R$ 49,60	R$ 496,95
343.	FORRO de PVC 200 x 8 mm x 6 m	M²	500	R$ 25,58	R$ 12.788,75
344.	GANCHO COM BUCHA 6 mm	UND.	100	R$ 0,52	R$ 51,50
345.	GARRAFA TÉRMICA 3 L	UND.	10	R$ 44,13	R$ 441,28
346.	GLOBO ESFERA TRANSPARENTE 15 x 28 cm	UND.	50	R$ 61,11	R$ 3.055,34
347.	GRAXEIRO RETO 1/4	UND	10	R$ 1,33	R$ 13,30
348.	GRADIL 5,1 mm – malha 5 x 20 cm – 2,43 x 2,00 m (tipo Morlan, equivalente, similar ou de melhor qualidade.)	UND.	100	R$ 1.183,33	R$ 118.333,33
349.	GRAMPO PARA CABO DE AÇO 8 mm – 5/16"	UND.	200	R$ 5,74	R$ 1.148,00
350.	GRAMPO PARA CERCA – 1 kg	PCT.	20	R$ 21,18	R$ 423,50
351.	GRANITO CINZA ANDORINHA	M²	1.000	R$ 422,11	R$ 422.105,00
352.	JOELHO PVC – 45° ESGOTO 100 mm	UND.	100	R$ 6,34	R$ 633,75
353.	JOELHO PVC – 45° ESGOTO 40 mm	UND.	100	R$ 3,40	R$ 339,75
354.	JOELHO PVC – 45° ESGOTO 50 mm	UND.	200	R$ 4,75	R$ 950,00
355.	JOELHO PVC – 45° ESGOTO 75 mm	UND.	200	R$ 5,58	R$ 1.116,66
356.	JOELHO PVC – 45° SOLDAVEL 20 mm	UND.	500	R$ 1,15	R$ 576,25

357.	JOELHO PVC – 45° SOLDAVEL 25 mm	UND.	200	R$ 1,62	R$ 324,00
358.	JOELHO PVC – 45° SOLDAVEL 32 mm	UND.	150	R$ 2,63	R$ 394,01
359.	JOELHO PVC – 90° ESGOTO 100 mm	UND.	100	R$ 5,84	R$ 584,25
360.	JOELHO PVC – 90° ESGOTO 40 mm	UND.	100	R$ 1,83	R$ 183,25
361.	JOELHO PVC – 90° ESGOTO 50 mm	UND.	50	R$ 3,06	R$ 152,75
362.	JOELHO PVC – 90° ESGOTO 75 mm	UND.	50	R$ 4,34	R$ 216,88
363.	JOELHO PVC – 90° SOLDAVEL 20 mm	UND.	50	R$ 0,81	R$ 40,63
364.	JOELHO PVC – 90° SOLDAVEL 25 mm	UND.	50	R$ 1,27	R$63,38
365.	JOELHO PVC – 90° SOLDAVEL 32 mm	UND.	100	R$ 1,58	R$ 157,75
366.	JOGO DE CHAVE BIELA TIPO “L” – 12 peças	UND.	10	R$ 222,94	R$ 2.229,38
367.	JOGO DE CHAVES FENDA/PHILIPS – 6 peças	UND.	10	R$ 43,67	R$ 436,70
368.	JUNÇÃO DE ESGOTO 100 mm	UND.	50	R$ 15,72	R$ 786,00
369.	JUNÇÃO DE ESGOTO 40 mm	UND.	50	R$ 4,50	R$ 224,87
370.	JUNÇÃO DE ESGOTO 50 mm	UND.	50	R$ 8,88	R$ 444,00
371.	JUNÇÃO ESGOTO 75 MM mm	UND.	30	R$ 11,85	R$ 355,50
372.	KIT BANHEIRO – 5 peças Conjunto composto por porta-toalhas, porta-papel, saboneteira, cabide e suporte adicional, fabricados em material resistente à umidade (inox, alumínio ou ABS – conforme fabricante).	UND.	10	R$ 48,91	R$ 489,08

373.	LÂMINA PARA CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA, Lâmina faca 19” (484mm) para trator de grama, furo central estrela 6 pontas, padrão compatível com o modelo MTD 765F ou equivalente, similar ou de melhor qualidade. Fornecimento em PAR.	UND.	08	R$ 86,65	R$ 693,20
374.	KIT AUTOMATIZADOR PARA PORTÃO DESLIZANTE DE ATÉ 350 kg, 127 V/60 Hz, com central eletrônica, fim de curso, desaceleração, proteção térmica e contra sobrecarga, destravamento manual, controle remoto e capacidade mínima de 20 ciclos/h. – TIPO À MARCA ROSSI equivalente, similar ou de melhor qualidade.	UND.	05	R$ 1.348,11	R$ 6.740,53
375.	LÂMPADA LED 20 W– Bivol	UND.	400	R$ 11,13	R$ 4.452,00
376.	LÂMPADA LED 30 W – Bivol	UND.	600	R$ 14,62	R$ 8.773,50
377.	LÂMPADA TUBULAR LED T8 – 9 W G13 – Bivolt	UND.	400	R$ 6,05	R$ 2.420,00
378.	LÂMPADA TUBULAR LED T8 –18 W G13 – Bivolt	UND.	400	R$ 8,97	R$ 3.589,00
379.	LÁPIS DE CARPINTEIRO	UND.	10	R$ 2,55	R$ 25,48
380.	LIMA CHATA 10"	UND.	20	R$ 11,43	R$ 228,50
381.	LIMA CHATA 8"	UND.	20	R$ 11,25	R$ 225,00
382.	LIMA PARA MOTOSSERRA 8X3/16	UND.	20	R$ 14,09	R$ 281,75
383.	LIMA PARA MOTOSSERRA 8X7/32	UND.	20	R$ 12,24	R$ 244,85
384.	LIMA TRIANGULAR PARA MOTOSSERRA	UND.	20	R$ 11,91	R$ 238,27
385.	LIMPA BORDA 1LT	UND.	40	R$ 24,88	R$ 995,00

386.	LINHA PARA PEDREIRO 100 m	UND.	50	R$ 10,21	R$ 510,25
387.	LINHA PARA PEDREIRO 50 m	UND.	100	R$ 6,59	R$ 659,00
388.	LIXA 100	UND.	250	R$ 0,88	R$ 219,38
389.	LIXA 120	UND.	250	R$ 1,00	R$ 250,63
390.	LIXA 150	UND.	250	R$ 1,78	R$ 445,63
391.	LIXA 180	UND.	250	R$ 2,20	R$ 549,38
392.	LIXA 220	UND.	250	R$ 2,51	R$ 627,50
393.	LIXA 80	UND.	250	R$ 0,84	R$ 208,75
394.	LIXA D' ÁGUA 36	UND.	250	R$ 2,32	R$ 578,75
395.	LIXA D'ÁGUA 100	UND.	250	R$ 3,58	R$ 894,38
396.	LIXA D'ÁGUA 120	UND.	250	R$ 3,81	R$ 952,50
397.	LIXA D'ÁGUA 150	UND.	250	R$ 3,38	R$ 845,63
398.	LIXA D'ÁGUA 180	UND.	250	R$ 3,54	R$ 885,00
399.	LIXA D'AGUA 220	UND.	250	R$ 3,82	R$ 954,38
400.	LIXA D'ÁGUA 80	UND.	250	R$ 2,89	R$ 721,88
401.	LONA PRETA ou BRANCA 6 m de largura	M2	250	R$ 17,28	R$ 4.319,38
402.	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W, bivolt, mínimo 12.000 lúmens, eficiência 120 lm/W, IP66, IK08, com protetor de surto DPS 10kV, base para relé e atendimento à regulamentação/certificação INMETRO aplicável.	UND.	100	R$ 193,38	R$ 19.337,50
403.	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150W, bivolt, mínimo 18.000 lúmens, eficiência 120 lm/W, IP66, IK08, protetor de surto	UND.	100	R$ 218,45	R$ 21.844,75

	DPS 10kV, base para relé e atendimento à regulamentação/certificação INMETRO aplicável.				
404.	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 200W, bivolt, mínimo 24.000 lúmens, eficiência 120 lm/W, IP66, IK08, protetor de surto DPS 10kV, base para relé e atendimento à regulamentação/certificação INMETRO aplicável.	UND.	130	R$ 229,57	R$ 29.844,43
405.	LUVA LR 20 mm	UND.	50	R$ 1,89	R$ 94,50
406.	LUVA LR 25 x 1/2”	UND.	50	R$ 2,83	R$ 141,25
407.	LUVA LR 25 x 3/4”	UND.	50	R$ 2,95	R$ 147,25
408.	LUVA 1/8NPTX1/8NPT	UND	05	R$ 7,25	R$ 36,25
409.	LUVA ROSCÁVEL 1/2”	UND.	50	R$ 2,05	R$ 102,50
410.	LUVAS PVC – ESGOTO 100 mm	UND.	100	R$ 4,95	R$ 495,25
411.	LUVAS PVC – ESGOTO 40 mm	UND.	50	R$ 2,21	R$ 110,63
412.	LUVAS PVC – ESGOTO 50 mm	UND.	100	R$ 2,75	R$ 275,25
413.	LUVAS PVC – ESGOTO 75 mm	UND.	50	R$ 3,75	R$ 187,38
414.	LUVAS PVC – SOLDÁVEL 110 mm	UND.	50	R$ 76,33	R$ 3.816,50
415.	LUVAS PVC – SOLDÁVEL 20 mm	UND.	50	R$ 1,50	R$ 74,75
416.	LUVAS PVC – SOLDÁVEL 25 mm	UND.	50	R$ 1,94	R$ 96,88
417.	LUVAS PVC – SOLDÁVEL 32 mm	UND.	50	R$ 3,23	R$ 161,25
418.	LUVAS PVC – SOLDÁVEL 40 mm	UND.	30	R$ 4,05	R$ 121,35
419.	LUVAS PVC – SOLDÁVEL 50 mm	UND.	50	R$ 4,39	R$ 219,63

420.	LUVAS PVC – SOLDÁVEL 75 mm	UND.	30	R$ 17,14	R$ 514,13
421.	MALHA POP 3 x 2 x 10 – 4,2 mm	UND.	100	R$ 125,81	R$ 12.580,75
422.	MANDRIL 1/2” – 13 mm com chave	UND.	10	R$ 34,43	R$ 344,25
423.	MANGUEIRA ATOXICA ¼ 6MM, para purificadores e filtros de água, em material próprio para contato com água potável.	M	05	R$ 8,29	R$ 41,43
424.	MANGUEIRA DE COMBUSTIVEL LONADA 5/16-7MM	UND	05	R$ 14,56	R$ 72,78
425.	MANGUEIRA DE ALTA PRESSAO 300 PSI 5/16"	M.	100	R$ 9,63	R$ 963,33
426.	MANGUEIRA DE GAS 1,25MT - NBR 8613	UND.	10	R$ 12,95	R$ 129,50
427.	MANGUEIRA DE GAS PIGTAIL 0,5MT POL 7/16	UND.	02	R$ 70,67	R$ 141,34
428.	MANGUEIRA PARA JARDIM TRANÇADA 3/4” 3 mm	M.	500	R$ 9,00	R$ 4.498,75
429.	MANGUEIRA PARA LAJE AZUL 1/2”	M.	1.000	R$ 2,40	R$ 2.397,50
430.	MANGUEIRA PRETA 1/2”	M.	1.000	R$ 1,97	R$ 1.967,50
431.	MANGUEIRA PU AZUL ESPIRAL 08X5,0X05MT	UND.	05	R$ 4,30	R$ 21,50
432.	MANGUEIRA SANFONADA 3/4”	M.	500	R$ 2,52	R$ 1.260,00
433.	MANTA ASFÁLTICA – 4 mm	M.	20	R$ 20,46	R$ 409,20
434.	MARCO PARA PORTA EM MADEIRA MACIÇA, padrão sucupira ou equivalente em resistência e durabilidade 13 cm.	JG	20	R$ 146,54	R$ 2.930,85
435.	MARCO PARA PORTA EM MADEIRA MACIÇA, padrão sucupira ou equivalente em resistência e durabilidade 14 cm.	JG	30	R$ 167,56	R$ 5.026,80

436.	MARCO PARA PORTA EM MADEIRA MACIÇA, padrão sucupira ou equivalente em resistência e durabilidade 15 cm.	JG	30	R$ 155,15	R$ 4.654,60
437.	MARCO PARA PORTA EM MADEIRA MACIÇA, padrão sucupira ou equivalente em resistência e durabilidade 17 cm.	JG	20	R$ 240,80	R$ 4.816,00
438.	MARCO PARA PORTA EM MADEIRA MACIÇA, padrão sucupira ou equivalente em resistência e durabilidade 18 cm.	JG	20	R$ 272,38	R$ 5.447,67
439.	MARCO PARA PORTA EM MADEIRA MACIÇA, padrão sucupira ou equivalente em resistência e durabilidade 20 cm.	JG	10	R$ 286,86	R$ 2.868,63
440.	MARRETA 1 kg COM CABO	UND.	10	R$ 36,66	R$ 366,58
441.	MARTELO BÁSICO	UND.	10	R$ 25,67	R$ 256,70
442.	MARTELO GRANDE DE UNHA – 29”	UND.	10	R$ 44,00	R$ 440,00
443.	MASSA ACRÍLICA – 3,6 L	UND.	100	R$ 42,70	R$ 4.270,25
444.	MASSA CORRIDA – Galão 3,6 L	UND.	50	R$ 34,79	R$ 1.739,25
445.	MASSA CORRIDA – Lata 18 L	UND.	150	R$ 64,33	R$ 9.648,75
446.	MASSA EPÓXI BICOMPONENTE PARA REPARO - embalagem de 100 g.	UND.	10	R$ 13,05	R$ 130,50
447.	MASSA PLÁSTICA BRANCA – 400 g	UND.	50	R$ 16,95	R$ 847,63
448.	MEIO FIO 80X30 COM ACABAMENTO EM 10	UND.	2.000	R$ 27,87	R$ 55.740,00
449.	METALON 20 x 30 mm – Barra 6 m	UND.	350	R$ 67,94	R$ 23.777,60
450.	METALON 50 x 30 mm – Barra 6 m	UND.	300	R$ 116,42	R$ 34.926,00

451.	MÓDULO CEGO – Linha Miluz, equivalente, similar ou de melhor qualidade.	UND.	50	R$ 3,44	R$ 172,13
452.	MODULO PULSADO CAMPAINHA	UND.	05	R$ 7,94	R$ 39,71
453.	MÓDULO TOMADA 10 A – Linha Miluz, equivalente, similar ou de melhor qualidade.)	UND.	200	R$ 5,33	R$ 1.065,00
454.	MÓDULO TOMADA 10 A – Linha Modular em ABS	UND.	50	R$ 4,40	R$ 220,00
455.	MÓDULO TOMADA 20 A – Linha Miluz, equivalente, similar ou de melhor qualidade.)	UND.	100	R$ 5,82	R$ 582,25
456.	MÓDULO TOMADA 20 A – Linha Modular em ABS	UND.	100	R$ 8,93	R$ 893,33
457.	MODULO TOMADA DE REDE RJ45 INTERNET	UND.	40	R$ 30,20	R$ 1.207,90
458.	MODULO TOMADA USB 1A BIVOLT	UND.	05	R$ 81,33	R$ 406,67
459.	MOTOSSERRA A COMBUSTÃO, motor 2 tempos, potência mínima de 1,3 kW, cilindrada de 30 a 40 cm³, sabre de 30 a 40 cm, peso máximo de 5,0 kg sem conjunto de corte/combustível, com freio de corrente, sistema antivibratório, lubrificação automática e dispositivos de segurança. TIPO STHIL ,equivalente, similar ou de melhor qualidade.	UND.	01	R$ 1.395,73	R$ 1.395,73
460.	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO 10–12 cm – 2,20 m	UND.	50	R$ 25,00	R$ 1.249,75
461.	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO 10–12 cm – 3,00 m	UND.	50	R$ 39,60	R$ 1.979,84
462.	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO 12–14 cm – 2,50 m	UND.	50	R$ 36,83	R$ 1.841,67

463.	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO 12–14 cm – 3,00 m	UND.	100	R$ 58,47	R$ 5.847,25
464.	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO 12–14 cm – 4,00 m	UND.	100	R$ 80,97	R$ 8.096,67
465.	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO 12–14 cm – 5,00 m	UND.	100	R$ 124,18	R$ 12.418,25
466.	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO 14–16 cm – 4,00 m	UND.	150	R$ 107,37	R$ 16.106,00
467.	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO 14–16 cm – 6,00 m	UND.	200	R$ 170,05	R$ 34.009,50
468.	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO 6–8 cm – 2,20 m	UND.	100	R$ 16,66	R$ 1.666,00
469.	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO 8–10 cm – 2,20 m	UND.	80	R$ 17,76	R$ 1.421,06
470.	NIPLE DE REDUÇÃO PARA GÁS COM ROSCA DE 1/4"	UND.	05	R$ 15,00	R$ 75,02
471.	NÚMERO RESIDENCIAL EM AÇO INOX, acabamento escovado ou espelhado, altura aproximada de 30 cm, resistente à corrosão e intempéries.	UND.	20	R$ 17,25	R$ 345,00
472.	OLHO DE GATO REFLETIVO (MAIOR) - TACHA REFLETIVA , em material resistente a impacto e intempéries, dimensões aproximadas de 100 x 100 mm, altura de 20 a 25 mm, com duas lentes refletivas.	UND.	1000	R$ 20,51	R$ 20.506,70
473.	OLHO DE GATO REFLETIVO (MENOR) - TACHA REFLETIVA, em material resistente a impacto e UV, dimensões aproximadas de 80 x 80 mm, altura de 15 a 20 mm, com lentes refletivas.	UND.	1000	R$ 18,21	R$ 18.213,30
474.	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 2 TEMPOS (2T) refrigerado a ar - 500 ml, classificação mínima API TC ou JASO FB.	UND.	100	R$ 26,95	R$ 2.694,50

475.	PÁ BICO nº 0 COM CABO	UND.	50	R$ 31,46	R$ 1.572,75
476.	PÁ QUADRADA nº 4	UND.	50	R$ 53,85	R$ 2.692,60
477.	PÁ REDONDA nº 4 com Cabo	UND.	50	R$ 36,41	R$ 1.820,25
478.	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X1”	UND.	40	R$ 0,54	R$ 21,60
479.	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X2”	UND.	50	R$ 0,73	R$ 36,63
480.	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X3”	UND.	25	R$ 0,61	R$ 15,17
481.	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA FINA 06X20	UND.	100	R$ 0,44	R$ 43,50
482.	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA FINA 08X20	UND.	50	R$ 0,94	R$ 47,13
483.	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA FINA 08X30	UND	10	R$ 1,56	R$ 15,63
484.	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA FINA 08X35	UND.	20	R$ 1,33	R$ 26,60
485.	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA FINA 08X40	UND.	10	R$ 3,67	R$ 36,70
486.	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA FINA 10X60	UND.	30	R$ 3,33	R$ 100,00
487.	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA FINA 12X30	UND.	10	R$ 3,83	R$ 38,33
488.	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA FINA 12X60	UND.	10	R$ 3,55	R$ 35,53
489.	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA 3/16X65	UND.	40	R$ 0,31	R$ 12,40
490.	PARAFUSO AUTOBROCANTE SEXTAVADO 5,5 x 1.1/2”	UND.	50	R$ 0,58	R$ 28,84
491.	PARAFUSO AUTOBROCANTE PHILIPS 4,2X1/2	UND.	50	R$ 0,25	R$ 12,34
492.	PARAFUSO AUTOBROCANTE 1/4” x 3/4”	UND.	100	R$ 0,26	R$ 25,67
493.	PARAFUSO BICROMADO CABEÇA CHATA 4,0X40	UND.	100	R$ 0,08	R$ 8,00

494.	PARAFUSO BICROMADO CABEÇA CHATA 4,0X45	UND.	50	R$ 0,09	R$ 4,50
495.	PARAFUSO BICROMADO CABEÇA CHATA 4,0X50	UND.	100	R$ 0,13	R$ 12,50
496.	PARAFUSO BICROMADO CABEÇA CHATA 4,5X35	UND	60	R$ 0,09	R$ 5,20
497.	PEÇA DE MADEIRA MACIÇA, PADRÃO PARAJÚ ou equivalente em resistência e durabilidade 11 x 6 cm	ML	300	R$ 43,79	R$ 13.137,00
498.	PEÇA DE MADEIRA MACIÇA, PADRÃO PARAJÚ ou equivalente em resistência e durabilidade 5 x 15 cm	ML	300	R$ 38,15	R$ 11.444,01
499.	PEÇA DE MADEIRA MACIÇA, PADRÃO PARAJÚ ou equivalente em resistência e durabilidade 5 x 20 cm	ML	200	R$ 55,24	R$ 11.047,34
500.	PEÇA DE MADEIRA MACIÇA, PADRÃO PARAJÚ, ou equivalente em resistência e durabilidade entre 5 cm a 6 cm x 25 cm a 26.	ML	100	R$ 77,92	R$ 7.792,25
501.	PEÇA DE MADEIRA MACIÇA, PADRÃO PARAJÚ ou equivalente em resistência e durabilidade 5 x 30 cm	ML	150	R$ 84,47	R$ 12.670,88
502.	PEÇA DE MADEIRA MACIÇA, PADRÃO PARAJÚ ou equivalente em resistência e durabilidade 5 x 4 cm	ML	200	R$ 22,88	R$4.575,50
503.	PEÇA DE MADEIRA MACIÇA, PADRÃO PARAJÚ ou equivalente em resistência e durabilidade 5 x 6 cm	ML	200	R$ 24,64	R$ 4.927,50
504.	PEÇA DE MADEIRA MACIÇA, PADRÃO PARAJÚ ou equivalente em resistência e durabilidade 5 x 8 cm	ML	200	R$ 18,63	R$ 3.725,50
505.	PEDRA CALÇADINHA	M2	2.000	R$ 199,36	R$ 398.720,00
506.	PENEIRA DE MADEIRA PARA ARROZ	UND.	10	R$ 31,79	R$ 317,85
507.	PENEIRA FINA (Cal)	UND.	10	R$ 34,64	R$ 346,40

508.	PENEIRA GROSSA (Feijão)	UND.	10	R$ 35,37	R$ 353,68
509.	PERFIL 68 SIMPLES – 6 m	UND.	200	R$ 103,83	R$ 20.766,66
510.	PERFIL 75 SIMPLES – 6 m	UND.	250	R$ 122,68	R$ 30.668,75
511.	PERFIL ENRIJECIDO 100 × 50 × 17 × 2,00 mm	UND.	100	R$ 162,37	R$ 16.237,25
512.	PERFIL SIMPLES 75 × 40 × 2,00 mm	M.	50	R$ 129,33	R$ 6.466,67
513.	PERNEIRA DE PROTEÇÃO EM MATERIAL SINTÉTICO com talas internas, fechamento por fechos de contato (velcro). *Produto deverá apresentar Certificado de Aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho.*	UND.	10	R$ 31,36	R$ 313,60
514.	PERNEIRA DE SEGURANÇA EM RASPA DE COURO BOVINO, fechamento por tiras e fivelas metálicas (sem velcro), com protetor de peito do pé. *Produto deverá apresentar Certificado de Aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho.*	UND.	10	R$ 54,43	R$ 544,33
515.	PINCEL PARA PINTURA nº 1/2”	UND.	30	R$ 4,36	R$ 130,90
516.	PINCEL PARA PINTURA nº 1”	UND.	30	R$ 5,44	R$ 163,13
517.	PINCEL PARA PINTURA nº 2”	UND.	30	R$ 7,93	R$ 237,75
518.	PINCEL PARA PINTURA nº 2½”	UND.	30	R$ 10,66	R$ 319,80
519.	PINCEL PARA PINTURA nº 3/4”	UND.	30	R$ 4,16	R$ 124,80
520.	PINCEL PARA PINTURA nº 3”	UND.	30	R$ 11,93	R$ 357,98
521.	PINCEL PARA PINTURA nº 4”	UND.	30	R$ 15,20	R$ 456,00
522.	PINO TOMADA FEMEA 10 A	UND.	50	R$ 4,63	R$ 231,67

523.	PINO TOMADA MACHO 10 A	UND.	50	R$ 2,47	R$ 123,50
524.	PISO 45 × 45 cm	M2	100	R$ 28,62	R$ 2.862,25
525.	PISTOLA DE PINTURA DE AR DIRETO – Alumínio	UND.	05	R$ 99,37	R$ 496,83
526.	PLACA 2X4 1POSTO	UND.	50	R$ 3,90	R$ 194,84
527.	PLACA2X4 P/RJ-45	UND.	20	R$ 4,86	R$ 97,13
528.	PLACA CEGA 2X4	UND	50	R$ 4,51	R$ 225,34
529.	PLACA C/ SUPORTE 4X4 CEGA	UND.	10	R$ 5,83	R$ 58,33
530.	PLACA C/ SUPORTE 2X4 2POSTOS SEPARADOS	UND.	10	R$ 4,99	R$ 49,90
531.	PLACA CIMENTÍCIA 1,20 × 2,40 × 8 mm	UND.	50	R$ 147,96	R$ 7.398,00
532.	PLACA DE GESSO DRYWALL 1,20 × 1,80 × 12,5 mm	UND.	50	R$ 52,35	R$ 2.617,50
533.	PLACA LED DE EMBUTIR QUADRADA 18W 6500K	UND.	5	R$ 27,98	R$ 139,88
534.	PLACA SINALIZAÇÃO ADESIVA 127V/220V	UND.	24	R$ 1,47	R$ 35,28
535.	PLACA SINALIZAÇÃO ALUMINIO 220V	UND.	10	R$ 1,84	R$ 18,40
536.	PLAFONIER COM SOQUETE DE LOUÇA	UND.	70	R$ 3,53	R$ 247,28
537.	PLAFONIER ECONÔMICO 100 W	UND.	50	R$ 4,85	R$ 242,34
538.	PLUGUE FÊMEA COM PROTEÇÃO – 20 A – 3P	UND.	50	R$ 5,66	R$ 283,00
539.	PLUGUE MACHO COM PROTEÇÃO – 20 A – 3P	UND.	50	R$ 5,73	R$ 286,66
540.	PÓ DE BRITA	M³	800	R$ 130,74	R$ 104.592,00
541.	**PONTALETE DE MADEIRA MACIÇA SERRADA**, padrão de referência Pinus ou madeira equivalente	UND.	50	R$ 30,66	R$ 1.533,17

	em resistência e durabilidade, com seção transversal entre 6,5 × 6,5 cm e 7,5 × 7,5 cm, comprimento de 3,00 m.				
542.	**PONTEIRO REDONDO DE AÇO**, com diâmetro de **3/4**	UND.	20	R$ 23,58	R$ 471,60
543.	**PORCA DE AÇO,** com rosca de **3/8**.	UND.	100	R$ 0,42	R$ 42,33
544.	**PORCA AUTOTRAVANTE DE AÇO**, com rosca de **5/16**, formato sextavado, dotada de sistema de autotravamento.	UND	50	R$ 0,31	R$ 15,67
545.	**PORCA AUTOTRAVANTE DE AÇO**, com rosca de **6 mm (M6)**, formato sextavado, dotada de sistema de autotravamento.	UND	60	R$ 0,41	R$ 24,40
546.	**PORCA SEXTAVADA DE AÇO**, com rosca de **1/4.**	UND.	100	R$ 0,21	R$ 20,75
547.	**PORCA SEXTAVADA DE AÇO**, com rosca de **5/16.**	UND.	100	R$ 0,24	R$ 23,75
548.	**PORCA TORNEADA DE AÇO** com rosca de **6 MM**	UND.	100	R$ 0,41	R$ 41,25
549.	**PORCA TORNEADA DE AÇO** com rosca de **8 MM**	UND.	20	R$ 0,71	R$ 14,10
550.	**PORCA TORNEADA DE AÇO** com rosca de **12 MM**	UND.	40	R$ 0,84	R$ 33,50
551.	**PORCA DE AÇO PARA ROÇADEIRA,** com rosca métrica esquerda **M12 × 1,5**	UND.	15	R$ 3,30	R$ 49,43
552.	PORTA PRANCHETA EM MADEIRA MACIÇA, padrão sucupira ou equivalente em resistência e durabilidade 100 × 210 × 3,5 cm	UND.	60	R$ 505,00	R$ 30.300,00
553.	PORTA PRANCHETA EM MADEIRA MACIÇA, padrão sucupira ou equivalente em resistência e durabilidade 60 × 210 × 3,5 cm	UND.	30	R$ 421,41	R$ 12.642,15

554.	PORTA PRANCHETA EM MADEIRA MACIÇA, padrão sucupira ou equivalente em resistência e durabilidade 70 × 210 × 3,5 cm	UND.	30	R$ 441,75	R$ 13.252,50
555.	PORTA PRANCHETA EM MADEIRA MACIÇA, padrão sucupira ou equivalente em resistência e durabilidade 80 × 210 × 3,5 cm	UND.	30	R$ 534,00	R$ 16.020,08
556.	PORTA PRANCHETA EM MADEIRA MACIÇA, padrão sucupira ou equivalente em resistência e durabilidade 90 × 210 × 3,5 cm	UND.	30	R$ 756,09	R$ 22.682,60
557.	PORTA SANFONADA PVC 2,1MTX90CM	UND.	05	R$ 143,50	R$ 717,49
558.	POSTE EM AÇO – 6 m	UND.	50	R$ 750,02	R$ 37.500,75
559.	POSTE EM AÇO – 8 m	UND.	50	R$ 740,75	R$ 37.037,50
560.	SUPORTE TIPO PÉTALA – 01 LUMINARIA	UND.	50	R$ 100,81	R$ 5.040,63
561.	SUPORTE TIPO PÉTALA – 02 LUMINARIAS	UND.	50	R$ 151,44	R$ 7.571,88
562.	PREGO DE AÇO 10 x 10 – 1 kg	UND.	100	R$ 22,59	R$ 2.258,50
563.	PREGO DE AÇO 15 x 15 – 1 kg	UND.	100	R$ 20,87	R$ 2.086,80
564.	PREGO DE AÇO 17 x 21 – 1 kg	UND.	100	R$ 19,64	R$ 1.964,00
565.	PREGO DE AÇO 18 × 30 – 1 kg	UND.	100	R$ 20,12	R$ 2.012,25
566.	PREGO DE AÇO 22 × 42 – 1 kg	UND.	100	R$ 21,75	R$ 2.175,00
567.	PREGO DE AÇO 26 × 72 – 1 kg	UND.	100	R$ 25,62	R$ 2.562,25
568.	PREGO PARA TELHA 18 × 30 – 1 kg	UND.	50	R$ 19,27	R$ 963,63
569.	PROJETOR LED 50W	UND.	50	R$ 30,72	R$ 1.536,13
570.	PROJETOR LED 100W	UND.	30	R$ 28,53	R$ 855,75

571.	PROJETOR LED 150W	UND.	30	R$ 33,40	R$ 1.002,00
572.	Projetor LED 200W	UND.	30	R$ 43,60	R$ 1.308,00
573.	PROJETOR LED 250W	UND.	30	R$ 61,63	R$ 1.849,00
574.	PROJETOR LED 300W	UND.	20	R$ 58,20	R$ 1.163,93
575.	PROJETOR LED 400W	UND.	20	R$ 48,17	R$ 963,47
576.	PROJETOR LED 500W	UND.	30	R$ 62,50	R$ 1.874,93
577.	PROTETOR TÉRMICO UNIVERSAL PARA GELADEIRA	UND.	05	R$ 12,76	R$ 63,82
578.	PRUMO PARED E 480 g nº 04	UND.	20	R$ 19,67	R$ 393,45
579.	PU CALHA 40	UND.	30	R$ 18,80	R$ 564,00
580.	QUADRO DE COMANDO ELÉTRICO DE SOBREPOR EM AÇO CARBONO, 500 x 300 x 200 mm, com placa interna de montagem, pintura anticorrosiva, vedação e proteção mínima IP54.	UND.	05	R$ 177,90	R$ 889,49
581.	RALO INOX 10 × 10 cm com Caixilho	UND.	100	R$ 25,07	R$ 2.507,33
582.	RASTELO ARAME	UND.	30	R$ 27,67	R$ 830,00
583.	RASTELO NYLON GRANDE	UND.	100	R$ 33,60	R$ 3.360,33
584.	REBITE DE REPUXO MODELO 310 — Rebite cego com diâmetro de 3,2 mm (1/8") e comprimento de 10,0 mm, composto por corpo em alumínio, haste em aço zincado, cabeça abaulada.	UND.	500	R$ 0,13	R$ 63,75
585.	REBITE DE REPUXO MODELO 314 — Rebite cego com diâmetro de 3,2 mm (1/8") e comprimento de 14,0 mm, composto por corpo em alumínio, haste em aço zincado, cabeça abaulada	UND.	500	R$ 0,36	R$ 180,00

586.	REBITE DE REPUXO MODELO 512, diâmetro de 4,8 mm (3/16"), comprimento de 12 mm, corpo em alumínio, haste em aço zincado, cabeça abaulada.	UND.	500	R$ 0,18	R$ 87,50
587.	REBITE DE REPUXO MODELO 514 — Rebite cego com diâmetro de 4,8 mm (3/16") e comprimento de 14,0 mm, composto por corpo em alumínio, haste em aço zincado, cabeça abaulada.	UND.	500	R$ 0,19	R$ 95,00
588.	REBITE DE REPUXO MODELO 412, diâmetro 4,0 mm (5/32"), comprimento 12 mm, corpo em alumínio, haste em aço zincado, cabeça abaulada.	UND.	500	R$ 0,17	R$ 85,00
589.	REBITE DE REPUXO MODELO 419 — Rebite cego com diâmetro de 4,0 mm (5/32") e comprimento de 19,0 mm, composto por corpo em alumínio, haste em aço zincado, cabeça abaulada.	UND.	500	R$ 0,21	R$ 105,00
590.	REBITE DE REPUXO MODELO 408, diâmetro 4,0 mm (5/32"), comprimento 8 mm, corpo em alumínio, haste em aço zincado, cabeça abaulada.	UND.	500	R$ 0,20	R$ 98,35
591.	REBITE DE REPUXO MODELO 425, diâmetro 4,0 mm (5/32"), comprimento 25 mm, corpo em alumínio, haste em aço zincado, cabeça abaulada.	UND.	500	R$ 0,22	R$ 108,35
592.	REDUTOR DE PH	L.	20	R$ 17,98	R$ 359,50
593.	RECEPTÁCULO PORCELANA E27	UND.	20	R$ 1,97	R$ 39,32
594.	REDUÇÃO 25x20 mm	UND.	30	R$ 2,41	R$ 72,20
595.	REDUÇÃO 32x20 mm	UND.	50	R$ 3,25	R$ 162,25
596.	REDUÇÃO 32x25 mm	UND.	50	R$ 6,47	R$ 323,67

597.	REDUÇÃO 40x25 mm	UND.	30	R$ 4,60	R$ 138,00
598.	REDUÇÃO 40x32 mm	UND.	30	R$ 5,18	R$ 155,30
599.	REDUÇÃO 50X40 MM	UND.	30	R$ 5,13	R$ 153,90
600.	REGISTRO DE ½" PRESSÃO COM 50 MM, corpo metálico, com volante/acabamento cromado.	UND.	50	R$ 41,60	R$ 2.080,00
601.	REGISTRO ESFERA 20 MM	UND.	50	R$ 5,37	R$ 268,70
602.	REGISTRO ESFERA 25 MM	UND.	50	R$ 6,62	R$ 330,90
603.	REGISTRO ESFERA 40 MM	UND.	25	R$ 25,33	R$ 633,19
604.	REGISTRO ESFERA 50 MM	UND.	50	R$ 30,56	R$ 1.528,00
605.	REGISTRO GAVETA 3/4" COM ACABAMENTO	UND.	50	R$ 61,17	R$ 3.058,40
606.	REGISTRO GAVETA 50 MM COM ACABAMENTO	UND.	50	R$ 133,20	R$ 6.660,00
607.	RÉGUA 2,00 M PEDREIRO ALUMÍNIO	UND.	20	R$ 42,90	R$ 858,00
608.	RÉGUA DE MADEIRA MACIÇA, PADRÃO ROXINHO ou equivalente em resistência e durabilidade 11 × 2,5 cm	M	250	R$ 41,62	R$ 10.405,00
609.	RÉGUA DE MADEIRA MACIÇA, PADRÃO ROXINHO ou equivalente em resistência e durabilidade 10 × 2,5 CM	M	800	R$ 18,20	R$ 14.560,00
610.	REGULADOR PARA GÁS DE COZINHA	UND.	10	R$ 47,82	R$ 478,23
611.	REJUNTE BEGE 1 KG	UND.	100	R$ 13,39	R$ 1.338,50
612.	REJUNTE BRANCO 1 KG	UND.	100	R$ 12,57	R$ 1.257,33

613.	REJUNTE CINZA 1 KG	UND.	200	R$ 11,66	R$ 2.331,50
614.	REJUNTE FLEXÍVEL 1 KG	UND.	100	R$ 13,89	R$ 1.389,33
615.	RELÉ FOTOELÉTRICO 110 V SEM BASE	UND.	15	R$ 29,83	R$ 447,49
616.	RELÉ FOTOELÉTRICO 220 V SEM BASE	UND.	30	R$ 27,60	R$ 828,10
617.	REPARO PARA VÁLVULA HIDRÁULICA ½”	UND.	30	R$ 39,91	R$ 1.197,30
618.	RESINA ADESIVA ESTRUTURAL BICOMPONENTE (epóxi ou poliéster) para fixação de tachas refletivas em pavimento asfáltico ou de concreto, resistente à água, óleo, abrasão e intempéries.	KG	50	R$ 62,96	R$ 3.148,10
619.	RESISTÊNCIA DE CHUVEIRO 127 V, compatível com Lorenzetti Maxi Ducha, equivalente, similar ou de melhor qualidade.	UND.	30	R$ 30,69	R$ 920,70
620.	RESISTÊNCIA DE CHUVEIRO 220 V, compatível com Lorenzetti Maxi Ducha equivalente, similar ou de melhor qualidade.	UND.	30	R$ 28,38	R$ 851,33
621.	RIPA DE MADEIRA MACIÇA, PADRÃO PARAJÚ ou equivalente em resistência e durabilidade 1,5 × 4 cm	ML	1.000	R$ 3,74	R$ 3.743,30
622.	RODA COMPLETA PARA CARRINHO DE MÃO 3.25” X 8”, maciça em poliuretano (PU) expandido antifuro, aro em aço com rolamento de esferas de 1”, capacidade mínima de 100 kg.	UND.	10	R$ 52,82	R$ 528,23
623.	ROÇADEIRA A COMBUSTÃO, potência mínima de 2,0 kW, cilindrada mínima de 38 cm³, tanque mínimo de 0,55 L, peso máximo de 9,0 kg sem	UND.	05	R$ 4.087,65	R$ 20.438,27

	combustível/ferramenta de corte, haste reta, guidão tipo bicicleta, sistema antivibratório, protetor de corte, arnês, cabeçote de nylon, lâmina e trava de segurança. Tipo Husqvarna , equivalente, similar ou de melhor qualidade.				
624.	RODAPÉ DE MADEIRA MACIÇA, PADRÃO SUCUPIRA ou equivalente em resistência e durabilidade 7 cm	ML	250	R$ 39,79	R$ 9.946,25
625.	ROLAMENTOS GUIA DE FERRO PARA PORTÃO 44MM	UND.	10	R$ 28,47	R$ 284,68
626.	ROLDANA 3” com 1 rolamentos	UND.	30	R$ 32,67	R$ 980,00
627.	ROLDANA 3” com 2 rolamentos	UND.	200	R$ 33,94	R$ 6.788,00
628.	ROLDANAS DE 2/5 COM 2 ROLAMENTOS	UND.	200	R$ 30,78	R$ 6.155,34
629.	ROLO PARA PINTURA EM ESPUMA 100% POLIÉSTER, largura de 15 cm, indicado para esmalte, verniz e tinta acrílica em superfícies lisas.	UND.	100	R$ 8,44	R$ 843,50
630.	ROLO DE ESPUMA COM CABO 5 cm	UND.	100	R$ 6,81	R$ 681,33
631.	ROLO DE ESPUMA COM CABO 9 cm	UND.	100	R$ 6,26	R$ 626,00
632.	ROLO DE LÃ 23CM COM CABO	UND.	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00
633.	ROLO DE LÃ 23CM SEM CABO	UND.	50	R$ 15,82	R$ 791,13
634.	RUFO E CONTRA-RUFO DE CHAPA GALVANIZADA nº 24 – DESENVOLVIMENTO 33 cm	M.	500	R$ 47,20	R$ 23.600,00
635.	RUFO E CONTRA-RUFO DE CHAPA GALVANIZADA nº 24 – DESENVOLVIMENTO 60 cm	M.	1.500	R$ 92,68	R$ 139.020,00

636.	SARGENTO 4”	UND.	50	R$ 23,75	R$ 1.187,50
637.	SELADOR DE PAREDE 18 L	UND.	200	R$ 105,47	R$ 21.093,00
638.	SELADOR DE PAREDE 3,6 L	UND.	50	R$ 32,00	R$ 1.599,84
639.	SENSOR BOMBA - INTERRUPTOR TIPO BOIA para controle de nível e acionamento de eletrobombas, bivolt, corrente máxima de 15 A, proteção mínima IP68 e cabo de no mínimo 1,5 m.	UND.	100	R$ 51,16	R$ 5.116,00
640.	SERROTE PARA PODA	UND.	10	R$ 30,61	R$ 306,10
641.	SIFÃO EXTENSÍVEL SANFONADO UNIVERSAL, acabamento cromado, comprimento estendido mínimo de 70 cm, entradas 7/8", 1.1/4" e 1.1/2", saídas DN 38 a DN 50, com vedações.	UND.	100	R$ 22,68	R$ 2.267,50
642.	SIFÃO SANFONADO DUPLO	UND.	50	R$ 11,77	R$ 588,25
643.	SILICONE INCOLOR 256 g	UND.	100	R$ 22,67	R$ 2.266,67
644.	SILICONE PARA VEDAÇÃO 50 g	UND.	100	R$ 6,87	R$ 686,67
645.	SILICONE ALTA TEMPERATURA 50G PRETO	UND.	20	R$ 12,25	R$ 245,00
646.	SISTEMA DE FECHADURA ELÉTRICA DE SOBREPOR COM DUAS CHAVES - fechadura elétrica de sobrepor 12 v para portão de abertura interna, com cilindro fixo, memória mecânica, batente, acessórios de instalação e no mínimo 2 chaves.	UND.	03	R$ 116,40	R$ 349,20
647.	SISTEMA X 2 INTERRUPTORES SIMPLES	UND.	100	R$ 13,95	R$ 1.395,00
648.	SISTEMA X 1INTERRUPTORES SIMPLES	UND.	50	R$ 11,07	R$ 553,50

649.	SISTEMA X TOMADA 20 A	UND.	20	R$ 12,94	R$ 258,70
650.	SOQUETE ANTIVIBRAT	UND.	50	R$ 4,51	R$ 225,67
651.	SOQUETE COM RABICHO PRETO E27	UND.	200	R$ 3,42	R$ 683,34
652.	SUPORTE AÉREO P/ MOTOR DE PORTÃO DESLIZANTE	UND	02	R$ 146,40	R$ 292,81
653.	TÁBUAS DE PINUS 15 × 2,5 × 5 × 3,00 m	UND.	500	R$ 22,00	R$ 11.001,25
654.	TÁBUAS DE PINUS 20 × 2,5 × 5 × 3,00 m	UND.	500	R$ 25,97	R$ 12.983,75
655.	TÁBUAS DE PINUS 25 × 2,5 × 5 × 3,00 m	UND.	500	R$ 26,11	R$ 13.055,00
656.	TÁBUAS DE PINUS 30 × 2,5 × 5 × 3,00 m	UND.	500	R$ 29,61	R$ 14.806,25
657.	TAMPA E ARO PARA POÇO DE VISITA (PV), redondos, em ferro fundido nodular, classe D400, diâmetro nominal de 600 mm, superfície antiderrapante, encaixe estável e marcação de classe/fabricante/lote/norma aplicável.	UND.	40	R$ 628,65	R$ 25.146,00
658.	TAMPA 1/2-3/4 TOM 3 POSTO	UND.	10	R$ 4,93	R$ 49,27
659.	TAMPA CEGA 1/2-3/4 CEGA	UND.	20	R$ 4,06	R$ 81,20
660.	TAMPÃO PVC SOLDÁVEL 110 mm	UND.	20	R$ 102,50	R$ 2.050,00
661.	TAMPÃO PVC SOLDÁVEL 20 mm	UND.	50	R$ 2,33	R$ 116,63
662.	TAMPÃO PVC SOLDÁVEL 25 mm	UND.	50	R$ 2,20	R$ 110,00
663.	TAMPÃO PVC SOLDÁVEL 32 mm	UND.	50	R$ 2,89	R$ 144,38
664.	TAMPÃO PVC SOLDÁVEL 40 mm	UND.	50	R$ 4,16	R$ 208,00

665.	TAMPÃO PVC SOLDÁVEL 50 mm	UND.	50	R$ 4,47	R$ 223,38
666.	TAMPÃO PVC SOLDÁVEL 75 mm	UND.	50	R$ 33,04	R$ 1.652,00
667.	TÊ PVC ESGOTO 100 mm	UND.	50	R$ 15,14	R$ 756,75
668.	TÊ PVC ESGOTO 110 mm	UND.	30	R$ 32,50	R$ 974,85
669.	TÊ PVC ESGOTO 40 mm	UND.	50	R$ 2,90	R$ 145,13
670.	TÊ PVC ESGOTO 50 mm	UND.	20	R$ 7,37	R$ 147,40
671.	TÊ PVC ESGOTO 75 mm	UND.	20	R$ 13,15	R$ 263,00
672.	TÊ PVC SOLDÁVEL 100 mm	UND.	40	R$ 30,47	R$ 1.218,80
673.	TÊ PVC SOLDÁVEL 40 mm	UND.	30	R$ 5,29	R$ 158,80
674.	TÊ PVC SOLDÁVEL 50 mm	UND.	30	R$ 5,99	R$ 179,70
675.	TÊ PVC SOLDÁVEL 75 mm	UND.	30	R$ 26,91	R$ 807,30
676.	TELHA AMERICANA BRANCA COM RESINA	UND.	500	R$ 3,45	R$ 1.725,00
677.	TELHA AMERICANA VERMELHA COM RESINA	UND.	1.000	R$ 2,80	R$ 2.800,00
678.	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL DUPLA ROMANA VERMELHA	UND.	1.000	R$ 4,29	R$ 4.290,00
679.	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, 2,44 X 1,10 M, espessura de 6 mm	UND.	200	R$ 66,37	R$ 13.273,00
680.	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, 2,44 X 0,50 M, espessura de 5 mm	UND.	200	R$ 26,78	R$ 5.355,00
681.	TELHA METÁLICA GALVANIZADA ONDULADA – Simples 0,50 mm	M²	1.000	R$ 71,90	R$ 71.897,50

682.	TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL DUPLA TERMOACÚSTICA 0,43 mm	M²	1.000	R$ 117,35	R$ 117.345,00
683.	TELHA TERMOACÚSTICA TIPO SANDUÍCHE (telha/EPS 30mm/telha)	M²	200	R$ 108,08	R$ 21.616,66
684.	TERMINAL ILHOS 10 mm	UND.	100	R$ 0,31	R$ 30,50
685.	TERMINAL ILHOS 16 mm	UND.	50	R$ 0,40	R$ 20,00
686.	TERMINAL ILHOS 25 mm	UND.	100	R$ 0,64	R$ 64,00
687.	TESOURA DE PODA TIPO ALICATE JARDIM	UND.	10	R$ 41,52	R$ 415,23
688.	THINNER 5 L	UND.	150	R$ 70,15	R$ 10.522,12
689.	TIJOLO CERÂMICA 12 FUROS	UND.	15.000	R$ 2,18	R$ 32.749,50
690.	TIJOLO CERAMICO 8 FUROS	UND.	10.000	R$ 1,93	R$ 19.300,00
691.	TIMER DIGITAL / TEMPORIZADOR DIGITAL DE TOMADA, bivolt automático, mínimo 10A, plugue/tomada padrão NBR 14136, com bateria interna de backup para memória.	UND.	05	R$ 66,30	R$ 331,48
692.	TINTA ACRÍLICA (Látex) Galão 3,6 L Premium	UND.	100	R$ 109,55	R$ 10.954,50
693.	TINTA ACRÍLICA (Látex) Lata 18 L Premium	UND.	250	R$ 223,40	R$ 55.849,18
694.	TINTA ACRÍLICA PREMIUM Galão 18 L para Piso	UND.	250	R$ 222,98	R$ 55.745,83
695.	TINTA ACRÍLICA PREMIUM GALÃO 3,6 L para Piso	UND.	250	R$ 56,46	R$ 14.115,83
696.	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - 18 L, conforme ABNT NBR 11862, com secagem, resistência à abrasão, teor de sólidos e demais requisitos de desempenho previstos na norma.	UND.	400	R$ 254,00	R$ 101.600,00

697.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM 18 Litros	UND.	150	R$ 422,17	R$ 63.325,50
698.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM 3,6 Litros	UND.	100	R$ 120,92	R$ 12.092,33
699.	TINTA SPRAY FOSCO 400ML	UND.	20	R$ 19,32	R$ 386,33
700.	TOMADA 2P+T PARA PLACA 2 POSTOS	UND.	50	R$ 12,03	R$ 601,67
701.	TOMADA 3P+T COM TRAVA DE SEGURANÇA	UND.	50	R$ 58,60	R$ 2.930,00
702.	TOMADA COM APAGADOR INTERNO COM PLACA	UND.	50	R$ 8,77	R$ 438,67
703.	TOMADA EXTERNA 2P + T 10 A	UND.	100	R$ 5,99	R$ 599,25
704.	TOMADA FEMêA 2 PINOS	UND.	50	R$ 3,78	R$ 189,13
705.	TOMADA INTERNA 10 Com PLACA	UND.	80	R$ 11,37	R$ 909,34
706.	TOMADA INTERNA 2P + T 20 A	UND.	20	R$ 10,99	R$ 219,73
707.	TOMADA MACHO 2 PINOS	UND.	50	R$ 6,49	R$ 324,38
708.	TORNEIRA DE METAL 1/2 PARA JARDIM	UND.	50	R$ 35,87	R$ 1.793,38
709.	TORNEIRA ESFERA ½	UND.	50	R$ 27,50	R$ 1.374,75
710.	TORNEIRA LAVATÓRIO	UND.	50	R$ 37,16	R$ 1.858,00
711.	TORNEIRA PARA PIA COM FILTRO BICA MÓVEL DE PAREDE	UND.	20	R$ 58,02	R$ 1.160,40
712.	TORNEIRA DE METAL PARA BEBEDOURO JATO	UND.	10	R$ 47,66	R$ 476,63
713.	TORNEIRA PIA MESA ½	UND.	20	R$ 36,46	R$ 729,13
714.	TORNEIRA PVC PARA FILTRO AUTOMATICA	UND.	20	R$ 10,96	R$ 219,15
715.	TORQUÊS AÇO 12”	UND.	03	R$ 53,78	R$ 161,32

716.	TORQUÊS AÇO 14”	UND.	03	R$ 41,62	R$ 124,87
717.	TRELIÇA 6 m – 7x8 cm FERRO 4,2	UND.	300	R$ 50,75	R$ 15.225,00
718.	TRENA 8 m	UND.	50	R$ 21,69	R$ 1.084,50
719.	TRENA DE FIBRA 13 mm x 50 m	UND.	50	R$ 38,00	R$ 1.899,83
720.	TRINCO CHATO NS	UND.	50	R$ 12,76	R$ 638,00
721.	TRAVA ROSCA 10G TORQUE ALTO	UND.	10	R$ 37,52	R$ 375,20
722.	TUBO DE CONCRETO SEM ARMAÇÃO 0,30X100	UND.	100	R$ 71,63	R$ 7.162,75
723.	TUBO DE CONCRETO SEM ARMAÇÃO 0,40X100	UND.	400	R$ 89,49	R$ 35.797,32
724.	TUBO DE CONCRETO SEM ARMAÇÃO 0,60X100	UND.	500	R$ 150,92	R$ 75.460,00
725.	TUBO DE CONCRETO COM ARMAÇÃO 0,60X100	UND.	500	R$ 214,59	R$ 107.296,65
726.	TUBO DE CONCRETO COM ARMAÇÃO 0,80 X100	UND.	1.000	R$ 304,33	R$ 304.333,30
727.	TUBO DE CONCRETO COM ARMAÇÃO 100X100	UND.	50	R$ 449,76	R$ 22.487,88
728.	TUBO EXTENSIVO SANFONADO BRANCO	UND.	100	R$ 6,86	R$ 686,00
729.	TUBO FERRO 1 1/2” x 14 – Barra 6 m	UND.	100	R$ 94,93	R$ 9.492,75
730.	TUBO FERRO 1 1/4” x 14 – Barra 6 m	UND.	50	R$ 75,53	R$ 3.776,63
731.	TUBO FERRO 1” x 14 – Barra 6 m	UND.	100	R$ 71,60	R$ 7.156,67
732.	TUBO FERRO 2 1/2” x 14 – Barra 6 m	UND.	200	R$ 138,12	R$ 27.623,50
733.	TUBO FERRO 3/4” x 14 – Barra 6 m	UND.	200	R$ 97,33	R$ 19.466,66
734.	TUBO FERRO 3” x 14 – Barra 6 m	UND.	200	R$ 201,29	R$ 40.257,50

735.	TUBO FERRO 4” x 14 – Barra 6 m	UND.	100	R$ 292,77	R$ 29.276,75
736.	TUBO FERRO 40 x 40 x 14 – Barra 6 m	UND.	200	R$ 148,79	R$ 29.757,34
737.	TUBO FERRO 50 x 50 x 14 – Barra 6 m	UND.	200	R$ 149,29	R$ 29.858,50
738.	TUBO FERRO 60 x 60 x 14 – Barra 6 m	UND.	80	R$ 204,51	R$ 16.361,06
739.	TUBO FERRO 70 x 30 x 14 – Barra 6 m	UND.	80	R$ 161,75	R$ 12.939,80
740.	TUBO FERRO 70 x 70 x 14 – Barra 6 m	UND.	100	R$ 234,45	R$ 23.444,50
741.	TUBO GRADIL VDE c/ TAMPA 1,5 mm – 4x6 cm x 3,20 m (tipo Morlan, equivalente, similar ou de melhor qualidade).	UND.	100	R$ 227,01	R$ 22.700,75
742.	TUBO PVC PARA ESGOTO 100 mm x 6 m	UND.	150	R$ 89,95	R$ 13.492,50
743.	TUBO PVC PARA ESGOTO 150 mm x 6 m	UND.	60	R$ 220,62	R$ 13.237,00
744.	TUBO PVC PARA ESGOTO 50 mm x 6 m	UND.	100	R$ 62,13	R$ 6.212,50
745.	TUBO PVC PARA ESGOTO 75 mm x 6 m	UND.	100	R$ 82,96	R$ 8.295,75
746.	TUBO PVC SOLDÁVEL 100 mm x 6 m	UND.	100	R$ 96,58	R$ 9.658,33
747.	TUBO PVC SOLDÁVEL 150 mm x 6 m	UND.	100	R$ 192,67	R$ 19.266,67
748.	TUBO PVC SOLDÁVEL 20 mm x 6 m	UND.	50	R$ 19,20	R$ 960,00
749.	TUBO PVC SOLDÁVEL 25 mm x 6 m	UND.	100	R$ 21,14	R$ 2.114,00
750.	TUBO PVC SOLDÁVEL 32 mm x 6 m	UND.	100	R$ 41,50	R$ 4.150,00
751.	TUBO PVC SOLDÁVEL 40 mm x 6 m	UND.	100	R$ 70,27	R$ 7.026,27

752.	TUBO PVC SOLDÁVEL 50 mm x 6 m	UND.	100	R$ 72,82	R$ 7.281,75
753.	TUBO REDONDO DE 2" Nº 14 – 6 m	UND.	100	R$ 141,34	R$ 14.133,75
754.	TUBO RETANGULAR 50 x 30 x 1,6 mm – Barra 6 m	UND.	10	R$ 118,51	R$ 1.185,07
755.	VÁLVULA DE LAVATÓRIO COM LADRÃO METAL 22 mm	UND.	20	R$ 20,63	R$ 412,67
756.	VÁLVULA DE LAVATÓRIO SEM LADRÃO METAL 38 mm	UND.	20	R$ 16,96	R$ 339,10
757.	VALVULA DE PIA METAL	UND.	20	R$ 15,09	R$ 301,73
758.	VALVULA DE RETENÇÃO 1"	UND.	20	R$ 50,74	R$ 1.014,87
759.	VALVULA DE RETENÇÃO 2"	UND.	20	R$ 160,72	R$ 3.214,30
760.	VALVULA DE RETENÇÃO ESGOTO 100 mm	UND.	20	R$ 50,40	R$ 1.008,00
761.	VALVULA DESCARGA 1 ½ CROMADA, Padrão de referência de qualidade: Hydra Max Deca, equivalente, similar ou de melhor qualidade.	UND.	20	R$ 146,00	R$ 2.919,93
762.	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA em louça branca, mecanismo de descarga duplo de 3/6 litros, saída vertical, conforme ABNT NBR 16728.	UND.	20	R$ 378,16	R$ 7.563,13
763.	VASSOURA PET REDONDA	UND.	200	R$ 22,21	R$ 4.442,50
764.	VASSOURA GARI PVC 60CM	UND.	100	R$ 55,63	R$ 5.562,50
765.	VELA DE IGNIÇÃO PARA MOTOR 2T (motosserra/roçadeira), rosca 14mm, comprimento 9,5mm, sextavado 19mm, com resistor, padrão L7T / BPMR7A equivalente, similar ou de melhor qualidade.	UND.	20	R$ 32,44	R$ 648,70

766.	VELA DE IGNIÇÃO PARA MOTORES DE DOIS TEMPOS de motosserras e roçadeiras, com rosca de 14 mm e altura curta, padrão de referência Sanre Brasil DCM6A, NGK BPM6A ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.	UND.	20	R$ 40,72	R$ 814,40
767.	VELA PARA FILTRO C/ CARVAO ATIVADO	UND.	50	R$ 11,20	R$ 559,75
768.	VEDA PORTA RODO PVC COM ADESIVO 8CM	UND.	10	R$ 15,56	R$ 155,60
769.	VEDANTE P/ TORNEIRA SILICONADO 1/2	UND	10	R$ 0,47	R$ 4,67
770.	VERNIZ CASTANHO AVERMELHADO 3,6 L	UND.	10	R$ 142,23	R$ 1.422,28
771.	VERNIZ COM BRILHO 3,6 L	UND.	20	R$ 159,37	R$ 3.187,35
772.	VIGA U DE 6" (152,4 MM) – 12,20 KG/M — Perfil estrutural de aço carbono formato "U" laminado, altura de 6 polegadas (152,4 mm), massa de 12,20 kg/m, em barras de 6 metros.	UND.	80	R$ 1.166,89	R$ 93.350,94
773.	VOLANTE PARA TORNEIRA E REGISTRO CROMADO	UND.	20	R$ 23,40	R$ 467,90
774.	ZARCÃO 0,9 L	UND.	10	R$ 43,20	R$ 431,97
775.	VIGA I DE 10(6MM) -	UND	100	R$ 747,60	R$ 74.759,67
776.	VIGA I DE 15(6MM)	UND	100	R$ 1.048,67	R$ 104.867,33
777.	VIDRO 4MM LISO/CANELADO	MT	200	R$ 147,46	R$ 29.491,34
778.	GRELHA CONCRETO OU FERRO BOCA DE LOBO 1M44	UND	20	R$ 319,95	R$ 6.399,00
779.	TORNEIRA PLASTICO JARDIM	UND	20	R$ 16,49	R$ 329,73

780.	ALGICIDA (MANUTENCAO) 5LITROS	UND	20	R$ 101,37	R$ 2.027,33
781.	KIT TESTE DE ALCALINIDADE	UND.	20	R$ 33,91	R$ 678,27
782.	ELEVADOR DE PH	L.	20	R$ 28,75	R$ 574,95
783.	KIT TESTE DE PH E CLORO	UND.	20	R$ 32,70	R$ 653,93
784.	ELEVADOR DE ALCALINIDADE 2KG	PCT	20	R$ 25,59	R$ 511,73
785.	HERBICIDA À BASE DE GLIFOSATO: Herbicida não seletivo, de ação sistêmica, em formulação líquida, com concentração do princípio ativo informada, registro válido no órgão competente para a finalidade de uso, embalagem original lacrada, rótulo, bula e prazo de validade, conforme a legislação vigente.	L.	20	R$ 27,90	R$ 558,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DO PROCESSO: R$ 6.412.058,27 (seis milhões, quatrocentos e doze mil, cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos).

2.1 - O objeto da licitação tem a natureza de registro de preços para aquisição de materiais, ferramentas, equipamentos e insumos destinados às atividades de manutenção, conservação e pequenos reparos em imóveis, instalações, vias, espaços públicos e demais bens sob responsabilidade do Município de São Gonçalo do Pará/MG.

2.2 - Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

2.3 - A presente contratação adotará o critério de julgamento menor preço por ITEM.

2.4 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.5 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

03 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 – JUSTIFICATIVA:

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade, a regularidade e a eficiência das atividades de manutenção, conservação e pequenos reparos em imóveis, instalações, vias, espaços públicos e demais bens sob responsabilidade do Município de São Gonçalo do

Pará/MG, visando preservar suas condições de funcionalidade, segurança, acessibilidade e adequada utilização.

A utilização contínua das estruturas públicas, associada ao desgaste natural dos materiais, à exposição às intempéries, à depreciação decorrente do uso e à ocorrência de avarias, demanda intervenções periódicas e eventuais destinadas à preservação da integridade física e funcional do patrimônio municipal. Tais necessidades abrangem diferentes unidades administrativas e apresentam características variáveis quanto à natureza, frequência, localização e dimensão das intervenções.

A indisponibilidade dos materiais, ferramentas, equipamentos e insumos necessários à realização dessas atividades poderá comprometer a capacidade de resposta da Administração, ocasionando atrasos na execução dos reparos, agravamento de danos inicialmente pontuais, deterioração progressiva das estruturas, aumento dos custos de recuperação e eventuais restrições ao funcionamento dos serviços públicos.

Sob a perspectiva econômico-administrativa, a disponibilização adequada desses bens possibilita a realização tempestiva de intervenções preventivas e corretivas, contribuindo para prolongar a vida útil dos bens públicos, reduzir a necessidade de reparações de maior complexidade e evitar dispêndios decorrentes da postergação de medidas de conservação.

A contratação permitirá, ainda, o aproveitamento da estrutura operacional própria do Município na execução das atividades compatíveis com sua capacidade técnica e funcional, promovendo maior autonomia administrativa, racionalização dos recursos humanos e materiais disponíveis e redução da dependência de contratações especializadas para intervenções ordinárias de menor complexidade.

Considerando a recorrência das necessidades, a diversidade dos produtos e a impossibilidade de determinar previamente o momento exato de utilização de cada item, a adoção do Sistema de Registro de Preços apresenta-se adequada à dinâmica administrativa, permitindo o atendimento gradual das demandas efetivamente identificadas, sem necessidade de aquisição antecipada da totalidade dos quantitativos estimados.

A estruturação da contratação com julgamento por item, por sua vez, mostra-se compatível com a heterogeneidade e a divisibilidade do objeto, favorecendo a participação de fornecedores especializados, a ampliação da competitividade e a obtenção de condições economicamente vantajosas para a Administração.

Dessa forma, a contratação justifica-se pelo interesse público na preservação do patrimônio municipal, na continuidade das atividades administrativas e na manutenção das condições necessárias à adequada prestação dos serviços públicos, constituindo medida de planejamento voltada à eficiência operacional, à economicidade e à utilização racional dos recursos públicos.

3.2 – OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por objetivo assegurar o suprimento adequado e contínuo de materiais, ferramentas, equipamentos e insumos necessários à execução das atividades de manutenção, conservação e pequenos reparos em imóveis, instalações, vias, espaços públicos e demais bens sob responsabilidade do Município de São Gonçalo do Pará/MG, de modo a preservar suas condições de funcionalidade, segurança, acessibilidade e adequada utilização.

Busca-se proporcionar às unidades administrativas condições materiais e operacionais compatíveis com o atendimento tempestivo das necessidades identificadas, favorecendo a execução de

intervenções preventivas e corretivas, a redução de interrupções nas atividades municipais e a prevenção do agravamento de danos que possam comprometer a integridade e a vida útil do patrimônio público.

Pretende-se, ainda, promover o aproveitamento eficiente da estrutura operacional própria do Município, a racionalização do consumo, a redução de desperdícios e a adequada aplicação dos recursos públicos, mediante disponibilização dos bens em conformidade com as necessidades efetivamente verificadas pelas unidades demandantes.

Dessa forma, objetiva-se fortalecer a capacidade de resposta da Administração Municipal, assegurar maior eficiência na conservação do patrimônio público e contribuir para a continuidade, a regularidade e a qualidade dos serviços prestados à coletividade, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

04 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 - A solução adotada consiste na aquisição de materiais, ferramentas, equipamentos e insumos destinados à execução das atividades de manutenção, conservação e pequenos reparos em imóveis, instalações, vias, espaços públicos e demais bens sob responsabilidade do Município de São Gonçalo do Pará/MG, visando assegurar a disponibilidade dos recursos materiais necessários à preservação da funcionalidade, segurança, acessibilidade e adequada utilização do patrimônio público municipal.

A solução contempla o fornecimento de bens de diferentes categorias e aplicações, compreendendo materiais de construção, componentes elétricos e hidráulicos, ferragens, ferramentas, equipamentos e demais insumos relacionados às atividades de manutenção, observadas as especificações técnicas, unidades de fornecimento e quantidades estimadas estabelecidas neste Termo de Referência e em seus respectivos anexos.

Considerando a natureza recorrente e variável das demandas administrativas, a diversidade dos produtos e a impossibilidade de determinar antecipadamente o momento exato de utilização de cada item, a contratação será operacionalizada mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, possibilitando aquisições sucessivas e parceladas, conforme as necessidades efetivamente identificadas pelas unidades municipais, observados os quantitativos máximos estabelecidos.

A adoção dessa sistemática permitirá maior flexibilidade no atendimento das demandas, evitando a aquisição antecipada da totalidade dos materiais estimados, a formação de estoques desnecessários e a imobilização prematura de recursos financeiros, contribuindo para a racionalização do consumo, a redução de desperdícios e o adequado planejamento das despesas públicas.

Embora as necessidades sejam consolidadas em procedimento administrativo único, a contratação será estruturada mediante julgamento e adjudicação individualizados por item, considerando a heterogeneidade dos produtos e a autonomia técnica, funcional e comercial de suas respectivas categorias. Essa configuração favorece a participação de fornecedores especializados, amplia a competitividade e possibilita a seleção das propostas mais vantajosas para cada parcela do objeto.

Os bens fornecidos deverão apresentar condições adequadas de qualidade, resistência, durabilidade, segurança e funcionalidade, observadas as especificações estabelecidas para cada item e, quando aplicáveis, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, os regulamentos do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e demais exigências legais e regulamentares pertinentes.

O fornecimento deverá ocorrer em conformidade com as solicitações formalizadas pela Administração, observadas as condições de entrega, acondicionamento, transporte, recebimento e aceitação estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a preservar a integridade dos produtos e assegurar sua adequação às finalidades pretendidas.

A utilização dos materiais será realizada prioritariamente pela estrutura operacional própria do Município, nas intervenções compatíveis com sua capacidade técnica e funcional, permitindo o aproveitamento dos recursos humanos, equipamentos e meios operacionais existentes. As intervenções que demandarem especialização técnica ou capacidade executiva não disponível internamente permanecerão sujeitas a planejamento e contratação específicos.

A solução foi definida a partir da análise das alternativas examinadas no Estudo Técnico Preliminar, tendo sido considerada mais adequada às necessidades administrativas em comparação à terceirização integral das atividades ordinárias de manutenção, especialmente por preservar a autonomia operacional do Município, aproveitar sua estrutura existente e permitir maior flexibilidade na execução das intervenções.

Dessa forma, a solução proposta compreende o fornecimento parcelado de materiais, ferramentas, equipamentos e insumos, mediante Sistema de Registro de Preços, com julgamento por item, visando assegurar o atendimento contínuo das necessidades municipais de manutenção, conservação e pequenos reparos, conciliando eficiência operacional, economicidade, competitividade, racionalização dos recursos públicos e preservação do patrimônio municipal.

05 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1 - Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1 – REQUISITOS TÉCNICOS DO OBJETO

Os materiais, ferramentas, equipamentos e insumos a serem adquiridos deverão apresentar características técnicas, funcionais e qualitativas compatíveis com as atividades de manutenção, conservação e pequenos reparos desenvolvidas pelo Município de São Gonçalo do Pará/MG, atendendo integralmente às especificações, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus respectivos anexos.

Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização, fabricação, conservação e funcionamento, quando aplicável, livres de defeitos, avarias, deteriorações ou quaisquer outras condições capazes de comprometer sua qualidade, segurança, resistência, durabilidade ou adequação à finalidade pretendida.

Deverão ser observados os padrões mínimos de desempenho e qualidade pertinentes à natureza de cada item, especialmente quanto às características dimensionais, composição, capacidade, resistência mecânica, propriedades físicas, compatibilidade, funcionalidade e condições de utilização, conforme as especificações técnicas individualizadas.

Quando aplicáveis à respectiva categoria de produto, deverão ser atendidas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, os regulamentos e requisitos compulsórios do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, as disposições ambientais e de segurança e demais normas técnicas ou regulamentações legalmente incidentes, sem imposição de certificações ou exigências desnecessárias à finalidade do objeto.

Os materiais e componentes destinados à reposição, complementação ou integração com instalações, sistemas e equipamentos existentes deverão apresentar compatibilidade técnica, dimensional, mecânica, elétrica ou funcional com os elementos aos quais se destinam, quando tal característica for indispensável ao adequado funcionamento do conjunto.

Os produtos deverão apresentar condições de acondicionamento, identificação e conservação compatíveis com suas características, especialmente quando sujeitos à umidade, corrosão, deterioração, contaminação, vencimento ou perda de propriedades técnicas, de modo a preservar sua integridade e qualidade até o efetivo recebimento pela Administração.

Quando aplicável, deverá ser observado o prazo de validade indicado pelo fabricante, bem como as condições de garantia legal e demais garantias expressamente previstas nas especificações técnicas, assegurada a responsabilidade pelo fornecimento de produtos adequados à finalidade contratada.

Quanto aos produtos sujeitos a regulamentação específica, especialmente os herbicidas, deverão ser observadas as disposições legais e as normas dos órgãos competentes aplicáveis à sua comercialização e ao fornecimento, incluindo os requisitos de registro, rotulagem, identificação, acondicionamento e transporte, quando exigíveis, assegurando que os produtos entregues estejam regularizados.

5.1.2 – REQUISITOS A SEREM OBSERVADOS PELA FUTURA CONTRATADA

A futura contratada deverá possuir condições operacionais, comerciais e logísticas compatíveis com o fornecimento dos itens que lhe forem adjudicados, responsabilizando-se pelo cumprimento integral das especificações técnicas, quantidades solicitadas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais dela decorrentes.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, mediante solicitação formal da Administração, observados os prazos, locais, quantidades e condições de entrega estabelecidos neste Termo de Referência, cabendo à contratada assegurar a disponibilização dos produtos em conformidade com as requisições regularmente emitidas.

A contratada será responsável pelas operações necessárias ao adequado fornecimento dos bens, incluindo separação, acondicionamento, embalagem, carregamento, transporte, descarga e disponibilização dos materiais nos locais indicados pela Administração, assumindo os custos e riscos inerentes a essas atividades, conforme as condições estabelecidas para a contratação.

Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de integridade, conservação e utilização, acompanhados dos documentos fiscais e, quando legalmente exigíveis ou expressamente previstos nas especificações dos itens, dos respectivos certificados, registros, manuais, instruções ou demais documentos necessários à identificação e verificação de sua conformidade.

A contratada deverá observar as obrigações legais e regulamentares incidentes sobre sua atividade e sobre os produtos fornecidos, inclusive quanto às condições de comercialização, transporte, segurança e proteção ambiental, mantendo válidas, quando exigíveis, as autorizações, licenças e registros necessários ao exercício regular das atividades relacionadas ao objeto.

Quando a natureza específica de determinado produto estiver sujeita a regulamentação própria, deverão ser atendidos os requisitos legalmente estabelecidos pelos órgãos competentes, observada sua pertinência com o item fornecido, sem exigência generalizada de registros, autorizações ou responsabilidade técnica para categorias de bens às quais tais condições não sejam aplicáveis.

A contratada deverá substituir, sem ônus adicional para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades técnicas, divergências de especificação ou inadequação às condições estabelecidas, observados os procedimentos e prazos previstos neste Termo de Referência, sem prejuízo das responsabilidades legais pertinentes.

Deverá, ainda, assegurar a regularidade do fornecimento, prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização, comunicar tempestivamente quaisquer circunstâncias que possam comprometer o cumprimento das obrigações assumidas e adotar as providências necessárias à correção de irregularidades identificadas durante a execução contratual.

As obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, ambiental e demais encargos decorrentes das atividades necessárias ao fornecimento serão de responsabilidade da contratada, na forma da legislação aplicável, não se estabelecendo vínculo de natureza trabalhista entre seus empregados ou prepostos e a Administração Municipal.

O atendimento aos requisitos estabelecidos deverá ocorrer de maneira compatível com a natureza dos bens e com as características de cada fornecimento, observados os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, economicidade e competitividade, vedada a imposição de condições que não guardem pertinência com a adequada execução do objeto.

06 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Obrigações da contratada

a) Cumprir integralmente as obrigações previstas no contrato, na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e em seus anexos, fornecendo os bens em conformidade com as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidas.

b) Fornecer bens novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação, funcionamento e utilização, observando as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

c) Entregar os bens de forma parcelada, conforme as solicitações formalizadas pela Administração, nos prazos, locais, quantidades e condições estabelecidos no Termo de Referência.

d) Quando aplicável, fornecer manuais de operação, certificados, termos de garantia, assistência técnica, licenças, homologações ou demais documentos necessários à adequada utilização e verificação da conformidade dos bens fornecidos.

e) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, promovendo, às suas expensas, a substituição daqueles que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações contratadas, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência.

f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, nos termos da legislação aplicável, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento exercidos pela Administração.

g) Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou circunstância que possa comprometer a regularidade, a qualidade ou o cumprimento dos prazos e condições estabelecidos para o fornecimento.

h) Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e adotando as providências necessárias à correção de irregularidades identificadas.

i) Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

j) Cumprir todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, comerciais e demais encargos decorrentes da execução contratual, nos termos da legislação aplicável.

k) Observar as normas técnicas, ambientais, sanitárias, de segurança e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à natureza dos bens fornecidos.

l) Guardar sigilo sobre informações às quais tiver acesso em razão da execução contratual, quando aplicável, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas de divulgação ou compartilhamento.

m) Cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), quando houver tratamento de dados pessoais em decorrência da execução contratual.

n) Cumprir as demais obrigações previstas no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos contratuais decorrentes e na legislação vigente.

o) Responsabilizar-se pelas despesas e operações necessárias ao fornecimento dos bens, incluindo acondicionamento, embalagem, carregamento, transporte e descarga nos locais indicados pela Administração, sem custos adicionais além daqueles previstos na contratação.

p) Assegurar que os produtos sejam entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos, umidade, contaminação, deterioração ou outras circunstâncias capazes de comprometer suas características e condições de utilização, conforme a natureza de cada item.

q) Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, bem como outras reservas previstas em legislação específica, quando aplicáveis.

6.2 - Obrigações da contratante

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, nos termos do contrato, do Termo de Referência e de seus anexos.

b) Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

c) Notificar a Contratada, por escrito, acerca de vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto fornecido, para que promova sua substituição, reparação ou correção, total ou parcial, às suas expensas.

d) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de gestor e fiscal designados, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

e) Quando aplicável, comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução contratual, para fins de liquidação e pagamento, na hipótese prevista no art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

f) Efetuar o pagamento devido à Contratada na forma, prazo e condições estabelecidos no contrato.

g) Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato.

h) Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou desprovidos de interesse para a boa execução do contrato.

i) Decidir os requerimentos apresentados pela Contratada no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de seu protocolo, admitida prorrogação motivada por igual período.

j) Responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, observada a legislação aplicável.

k) Disponibilizar à Contratada as informações, documentos e condições necessárias ao regular cumprimento das obrigações contratuais, quando aplicável.

l) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela Contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados.

07 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 – A execução do objeto observará as condições, especificações, quantitativos, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais dela decorrentes.

7.1.1 – O fornecimento dos bens deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, em estrita observância às especificações técnicas, requisitos de qualidade, prazos de entrega, locais de recebimento e demais condições previstas neste Termo de Referência.

7.1.2 – A execução de cada fornecimento terá início após a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observando-se os quantitativos solicitados, os prazos e as demais condições estabelecidas pela Administração.

7.1.3 – O fornecimento deverá observar as condições de entrega, acondicionamento, transporte e descarregamento dos materiais, ferramentas, equipamentos e insumos, cabendo à contratada assegurar sua integridade e conformidade com as especificações estabelecidas, bem como o cumprimento das condições de garantia, quando aplicáveis.

08 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

8.1 – A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes serão exercidas em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, visando assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, a adequada execução do objeto e o atendimento ao interesse público.

8.2 – As atividades de gestão e fiscalização serão realizadas de forma preventiva, contínua e sistemática, por gestor e fiscal do contrato, equipe de fiscalização ou, quando cabível, por servidor formalmente designado, observada a segregação de funções e a compatibilidade entre as atribuições e a capacidade operacional do agente designado.

8.3 – Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, registrar as ocorrências relevantes, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais e comunicar à autoridade competente eventual descumprimento das condições pactuadas.

GESTOR: MAYCON SILVA DE LIMA

FISCAL: ERICA CRISTINA CAMPOS

09 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

9.1 – O recebimento do objeto observará as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo o pagamento condicionado ao recebimento definitivo, ao ateste do fiscal da contratação e à verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas, quantitativos e demais exigências aplicáveis.

9.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à entrega do item, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

9.2.1 – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, iniciando-se nova contagem após sua correção, sem ônus para a Administração.

9.2.2 – Quando a data prevista para pagamento coincidir com dia em que não haja expediente no órgão contratante, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente.

9.3 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, especialmente quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista, quando aplicável.

9.4 – A Administração poderá reter pagamentos nas hipóteses previstas em lei ou nos instrumentos da contratação, inclusive para compensação de penalidades pecuniárias definitivamente aplicadas ou ressarcimento de prejuízos devidamente apurados.

9.5 – O pagamento será realizado de acordo com os quantitativos efetivamente fornecidos e definitivamente recebidos pela Administração, observados os valores registrados na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 – A seleção do fornecedor observará os critérios definidos no instrumento convocatório, considerando a modalidade de licitação, o critério de julgamento e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2 – As exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como à qualificação técnica e econômico-financeira, quando exigíveis, **serão aquelas previstas no edital, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021** e compatíveis com a natureza, complexidade e relevância do objeto da contratação.

11 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 - O valor de referência para a contratação, para fins de aplicação do menor preço, consta no item 02 deste termo, podendo ser sigiloso conforme Art. 24 da Lei 14.133/21.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá pela seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSOS
02.01.01.04.122.0401.2147	29	1.500.000
02.01.01.04.122.0401.2147	29	1.706.000
02.01.02.04.244.0404.2149	39	1.500.000
02.02.02.04.122.0401.2155	61	1.500.000
02.02.02.04.122.0401.2155	61	1.706.000
02.02.02.04.122.0401.2155	61	2.706.000
02.02.02.04.181.0401.2163	71	1.500.000
02.02.02.04.181.0401.2164	74	1.500.000
02.03.01.04.122.0401.2178	96	1.500.000
02.06.01.08.122.0801.2190	131	1.500.000
02.06.01.08.122.0801.2190	131	1.706.000
02.06.01.08.122.0801.2190	131	2.706.000
02.07.01.12.122.1201.2203	171	1.500.000
02.07.01.12.122.1201.2203	171	2.542.000
02.07.01.12.122.1201.2203	171	2.569.000
02.07.01.12.122.1201.2203	171	1.542.000
02.07.01.12.122.1201.2203	171	1.569.000
02.07.01.12.306.1205.2209	177	1.500.000
02.07.01.12.306.1205.2209	177	1.550.000
02.07.01.12.306.1205.2209	177	2.550.000
02.07.01.12.306.1205.2209	177	1.552.000

02.07.01.12.306.1205.2209	177	2.552.000
02.08.01.10.122.1001.2224	212	1.600.000
02.08.01.10.122.1001.2224	212	1.621.000
02.08.01.10.122.1001.2224	212	1.500.000
02.09.01.27.122.2701.2242	269	1.500.000
02.09.01.27.122.2701.2242	269	1.706.000
02.09.01.27.122.2701.2242	269	2.706.000
02.10.01.04.122.0401.2250	287	1.500.000
02.11.01.13.122.0401.2034	333	1.500.000
02.12.02.04.122.0401.2259	469	1.500.000
02.12.02.04.122.0401.2259	469	1.706.000
02.12.02.04.122.0401.2259	469	2.706.000
02.13.01.04.122.0401.2305	370	1.500.000

12.1 - Poderá ser utilizada qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2026 destinada ao pagamento do objeto licitado, considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços.

12.1.1 – As despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas no exercício de 2026 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias dos exercícios subsequentes.

13 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS – QUANDO APLICÁVEL

13.1 – A Contratada deverá observar os princípios de sustentabilidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, adotando, no que couber, práticas que promovam a eficiência, a responsabilidade ambiental e o desenvolvimento sustentável.

13.2 – Sempre que aplicável ao objeto contratado, deverão ser observadas medidas relacionadas à redução de impactos ambientais, tais como utilização de materiais recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental, redução da geração de resíduos, destinação ambientalmente adequada dos materiais descartados, utilização eficiente de recursos naturais e adoção de tecnologias que contribuam para a sustentabilidade.

13.3 – A Contratada deverá observar as normas técnicas e regulamentações aplicáveis ao objeto, incluindo, quando cabível, normas da ABNT, INMETRO, órgãos ambientais competentes e demais legislações específicas.

13.4 – No fornecimento de produtos sujeitos a regulamentação ambiental específica, especialmente herbicidas, a contratada deverá observar as normas aplicáveis à comercialização, ao acondicionamento, à identificação e ao transporte dos produtos, quando exigíveis, de modo a prevenir riscos de vazamentos, contaminação e outros impactos ambientais relacionados ao fornecimento.

14 – SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

15 – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

15.1. – Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:
I – deixar de entregar a documentação exigida ou não atender às solicitações do(a) pregoeiro(a);

II – Não mantiver a proposta, inclusive quando não a adequar ao último lance, recusar envio de detalhamento, solicitar desclassificação indevida ou apresentar proposta/amostra em desacordo;

III – Não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida quando convocado, ou recusar sua assinatura sem justificativa;

IV – Apresentar declaração ou documentação falsa;

V – Fraudar a licitação;

VI – Comportar-se de modo inidôneo, inclusive em conluio ou induzindo a erro;

VII – praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação.

15.2. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a ampla defesa:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados a gravidade da infração, as circunstâncias do caso, os danos causados e eventual programa de integridade.

15.4. A multa será de 0,5% a 30% do valor estimado da contratação:

I – de 0,5% a 15% para as hipóteses dos incisos I a III do item 15.1;

II – de 15% a 30% para as hipóteses dos incisos IV a VII.

15.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.6. Será assegurado prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa e interposição de recurso.

15.7. O impedimento de licitar e contratar terá prazo de até 3 (três) anos.

15.8. A declaração de inidoneidade observará o prazo legal.

15.9. A recusa injustificada em assinar o contrato implicará descumprimento total da obrigação, sujeitando o adjudicatário às penalidades cabíveis.

15.10. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos causados.

16 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

16.2 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.2.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.2.2 – Na hipótese prevista no item **16.2.1**, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

16.2.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos no edital e neste termo de referência, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

16.2.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

16.3 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

16.3.1 – Para fins do disposto no item **16.3**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

16.3.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

16.3.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no **16.3.2**, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

16.3.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

16.3.5 – Na hipótese de comprovação do disposto no item **16.3 e 16.3.1**, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

16.3.6 – O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

17 – DA ENTREGA

17.1 – O fornecimento dos bens será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelo setor competente, devendo a entrega ocorrer no local indicado pela Contratante, acompanhada da respectiva Nota Fiscal para conferência.

17.1.1 – O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada.

17.1.2 – Local de entrega: **Rua Pio XII, nº 440, Bairro São Francisco, São Gonçalo do Pará/MG, no horário de 08h às 11h e de 12h às 16h.**

17.2 – A Administração poderá recusar o recebimento dos bens entregues em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no edital, na proposta e no contrato, devendo a Contratada promover as adequações ou substituições necessárias, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

17.3 – A Contratada deverá substituir, às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação da Administração, os bens que apresentarem vícios, defeitos, irregularidades ou estiverem em desconformidade com as especificações contratadas.

17.4 – O fornecimento estará sujeito à fiscalização da Administração no momento da entrega, reservando-se o direito de não receber os bens que não atendam às condições estabelecidas na contratação.

17.5 – Correrão por conta da Contratada todas as despesas relacionadas ao fornecimento do objeto, incluindo transporte, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários à perfeita execução contratual.

17.6 – Os bens deverão ser entregues devidamente acondicionados, em embalagens adequadas que garantam sua integridade durante o transporte e armazenamento, observando, quando aplicável, critérios de sustentabilidade e a utilização preferencial de materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental.

17.7 – O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, no ato da entrega, mediante conferência inicial da quantidade, características e condições aparentes dos bens, não implicando aceitação definitiva do objeto.

17.8 – O recebimento definitivo será realizado pelo servidor ou comissão designada pela Administração, em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade do objeto com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, edital, proposta e contrato, formalizado mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

17.9 – O recebimento provisório ou definitivo dos bens não excluirá a responsabilidade da Contratada pelos vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados, nem pelos prejuízos decorrentes da execução inadequada das obrigações contratuais, observadas as disposições legais aplicáveis.

18 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura ou da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando exigível, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço registrado permanece vantajoso para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

18.2 – Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os órgãos e entidades participantes poderão formalizar as contratações decorrentes dos preços registrados, observadas as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na própria Ata.

18.3 – A vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será estabelecida conforme a necessidade da Administração e as características do objeto, observando-se os prazos previstos no instrumento convocatório e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

São Gonçalo do Pará - MG, 12 de novembro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DE SOUSA
Diretora de Planejamento, Convênios e Patrimônio;

MARIA EDUARDA MAGALHÃES SANTOS
Coordenadora de Transporte da Educação;

JOSY APARECIDA DE ALMEIDA SOUZA
Superintendente de Serv. De Enfermagem e Saúde;

GRAZIELE APARECIDA VITR MOTA
Diretora de Departamento de Assistência Social e Habitação;

ÍTALO GERALDO DE FARIA GOMES
Chefe de Setor de Comunicação;

FABIANA SENA OLIVEIRA
Coordenadora de Esporte e Lazer;

RONALDO SÉRGIO SILVA
Diretor de Meio Amb. Agrop. e Limpeza Pública;

GUSTAVO DE SOUZA MARTINS
Fiscal de Posturas;

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Diretor de Transporte e Trânsito;

GLEICE KELLY DIAS TAVARES
Diretora de Defesa Civil e Segurança Pública

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° XXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2026
REGISTRO DE PREÇO N° XXX/2026

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais, ferramentas, equipamentos e insumos destinados às atividades de manutenção, conservação e pequenos reparos em imóveis, instalações, vias, espaços públicos e demais bens sob responsabilidade do Município de São Gonçalo do Pará/MG, nas quantidades, qualidades e condições descritas neste termo de referência.

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Representante: Nome:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	MARCA/ MODELO*	VLR. UNT.	VLT. TOTAL
01		UND.			R$	R$

**Quando for o caso*

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital.

Condições de Pagamento: Conforme Edital.

Cidade – UF, ___, _____ de 2026.

_____
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(CARIMBO DA EMPRESA)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ME, EPP OU EQUIPARADA.

PROCESSO LICITATÓRIO N° XXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2026
REGISTRO DE PREÇO N° XXX/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

( ) Microempresa, ME, ( ) Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

( ) Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

( ) Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Cidade – UF, ___ de _____de 2026.

_____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
(CARIMBO DA EMPRESA)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° XXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2026
REGISTRO DE PREÇO N° XXX/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- Atendem aos requisitos de habilitação,
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Por fim **DECLARA** pela **veracidade das informações prestadas**, na forma da lei.

Cidade - UF, ____ de _____de 2026.

_____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
(CARIMBO DA EMPRESA)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

PROCESSO LICITATÓRIO N° XXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2026
REGISTRO DE PREÇO N° XXX/2026

_____ [Razão social], inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal _____ [ou procurador/responsável credenciado], portador do CPF nº _____, doravante denominado **"PROPONENTE"**, para fins de participação no processo licitatório, promovido pelo *Município de São Gonçalo do Pará - MG*, vem, em cumprimento ao disposto na legislação vigente, **DECLARAR**, sob as penas da lei, que:

a) Não possui, em seu quadro funcional ou composição societária, agente público pertencente ao órgão ou entidade contratante, bem como não mantém vínculo, direto ou indireto, de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que atue na presente licitação, ou que exerça funções na fiscalização ou gestão do futuro contrato, tampouco possui cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau nessas condições, conforme vedação prevista no **art. 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021**.
b) Declara, ainda, estar ciente da disposição contida no **art. 80 da Lei Orgânica Municipal de São Gonçalo do Pará**, segundo o qual o Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, bem como pessoas a eles ligadas por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 2º grau, por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções, ressalvados os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.
c) Reconhece, por fim, estar ciente das sanções administrativas, civis e penais aplicáveis em caso de fornecimento de informações falsas ou inexatas, nos termos da legislação vigente.

A presente declaração é firmada de boa-fé, assumindo o Proponente inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

Cidade - UF, ____ de _____de 2026.

_____
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
(CARIMBO DA EMPRESA)

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° XXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2026
REGISTRO DE PREÇO N° XXX/2026

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na, ..., neste ato representado pelo Secretario Municipal de Obras e Serviços Público, **.....,** denominado **CONTRATANTE**.
CONTRATADO:
_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, CNPJ nº _____, neste ato designada **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:
1.1. O presente ata de registro de preços decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão eletrônico, Registro de Preços nº ..... do dia ...../...../2026, julgado em ...../...../2026 e homologado em ...../...../2026, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. A presente ata tem como objeto o registro de preços para aquisição de materiais, ferramentas, equipamentos e insumos destinados às atividades de manutenção, conservação e pequenos reparos em imóveis, instalações, vias, espaços públicos e demais bens sob responsabilidade do Município de São Gonçalo do Pará/MG, nas quantidades, qualidades e condições descritas neste termo de referência, do Pregão nº ____/2026, e da Proposta da Contratada.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência;
2.2.2. O Edital da Licitação;
2.2.3. A Proposta do contratado;
2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES:
3.1. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de processo específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2. <u>O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.</u>

3.3. Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, "d" da Lei 14.133/21.

3.4. Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

3.5. Para aplicação do item 3.4, após a homologação da licitação, para **formalização e cadastro de reserva,** será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) Dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) Dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

c) Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

3.6. O registro a que se refere o item 3.5 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6.1. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o 3.5, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste edital.

3.7. É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3.8. A ata de registro de preços poderá ser cancelada quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste edital;

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

OBS: O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

3.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. A presente Ata tem o seu valor total de R$.....,..... (.....)

(Relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado num prazo de **em até 30 (trinta)** dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

6.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

6.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.1.3. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

6.2. A Administração do Município de São Gonçalo do Pará - MG, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

6.3. Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta ata.

CLÁUSULA SETIMA - ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2. Na hipótese prevista no item 7.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos no edital e neste termo de referência, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1. Para fins do disposto no item 7.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no 7.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.3 e 7.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, nos termos desta Ata de Registro de Preços.

8.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Ata de Registro de Preços.

8.3. Notificar a Contratada, por escrito, acerca de vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto fornecido, para que promova sua substituição, reparação ou correção, total ou parcial, às suas expensas.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de gestor e fiscal designados, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

8.5. Quando aplicável, comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução contratual, para fins de liquidação e pagamento, na hipótese prevista no art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Efetuar o pagamento devido à Contratada na forma, prazo e condições estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços.

8.7. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação Ata de Registro de Preços.

8.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou desprovidos de interesse para a boa execução desta Ata de Registro de Preços.

8.9. Decidir os requerimentos apresentados pela Contratada no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de seu protocolo, admitida prorrogação motivada por igual período.

8.11. Responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preços no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, observada a legislação aplicável.

8.12. Disponibilizar à Contratada as informações, documentos e condições necessárias ao regular cumprimento das obrigações contratuais, quando aplicável.

8.13. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução desta Ata de Registro de Preços, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela Contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Cumprir integralmente as obrigações previstas, na Ata de Registro de Preços, fornecendo os bens em conformidade com as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidas.

9.2. Fornecer bens novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação, funcionamento e utilização, observando as especificações técnicas constantes na Ata de Registro de Preços.

9.3. Entregar os bens de forma parcelada, conforme as solicitações formalizadas pela Administração, nos prazos, locais, quantidades e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

9.4. Quando aplicável, fornecer manuais de operação, certificados, termos de garantia, assistência técnica, licenças, homologações ou demais documentos necessários à adequada utilização e verificação da conformidade dos bens fornecidos.

9.5. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, promovendo, às suas expensas, a substituição daqueles que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações contratadas, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

9.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, nos termos da legislação aplicável, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento exercidos pela Administração.

9.7. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou circunstância que possa comprometer a regularidade, a qualidade ou o cumprimento dos prazos e condições estabelecidos para o fornecimento.

9.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e adotando as providências necessárias à correção de irregularidades identificadas.

9.9. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.10. Cumprir todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, comerciais e demais encargos decorrentes da execução contratual, nos termos da legislação aplicável.

9.11. Observar as normas técnicas, ambientais, sanitárias, de segurança e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à natureza dos bens fornecidos.

9.12. Guardar sigilo sobre informações às quais tiver acesso em razão da execução contratual, quando aplicável, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas de divulgação ou compartilhamento.

9.13. Cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), quando houver tratamento de dados pessoais em decorrência da execução contratual.

9.14. Cumprir as demais obrigações previstas no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos contratuais decorrentes e na legislação vigente.

9.15. Responsabilizar-se pelas despesas e operações necessárias ao fornecimento dos bens, incluindo acondicionamento, embalagem, carregamento, transporte e descarga nos locais indicados pela Administração, sem custos adicionais além daqueles previstos na contratação.

9.16. Assegurar que os produtos sejam entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos, umidade, contaminação, deterioração ou outras circunstâncias capazes de comprometer suas características e condições de utilização, conforme a natureza de cada item.

9.17. Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, bem como outras reservas previstas em legislação específica, quando aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E ENCARGOS

11.1. Os materiais deverão ser entregues na ***Rua Pio XII, nº 440- Bairro São Francisco, São Gonçalo do Pará/MG – CEP 35.544-000 no horário das 08h às 11h 12h ás 16h,*** correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

11.2. Os materiais serão recebidos no local indicado no item 11.1 desta ata, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

11.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

11.4. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1. As despesas decorrentes da execução da presente ata onerarão as dotações orçamentárias próprias das Secretarias requisitantes:

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSOS
02.01.01.04.122.0401.2147	29	1.500.000
02.01.01.04.122.0401.2147	29	1.706.000
02.01.02.04.244.0404.2149	39	1.500.000
02.02.02.04.122.0401.2155	61	1.500.000
02.02.02.04.122.0401.2155	61	1.706.000
02.02.02.04.122.0401.2155	61	2.706.000
02.02.02.04.181.0401.2163	71	1.500.000
02.02.02.04.181.0401.2164	74	1.500.000
02.03.01.04.122.0401.2178	96	1.500.000

02.06.01.08.122.0801.2190	131	1.500.000
02.06.01.08.122.0801.2190	131	1.706.000
02.06.01.08.122.0801.2190	131	2.706.000
02.07.01.12.122.1201.2203	171	1.500.000
02.07.01.12.122.1201.2203	171	2.542.000
02.07.01.12.122.1201.2203	171	2.569.000
02.07.01.12.122.1201.2203	171	1.542.000
02.07.01.12.122.1201.2203	171	1.569.000
02.07.01.12.306.1205.2209	177	1.500.000
02.07.01.12.306.1205.2209	177	1.550.000
02.07.01.12.306.1205.2209	177	2.550.000
02.07.01.12.306.1205.2209	177	1.552.000
02.07.01.12.306.1205.2209	177	2.552.000
02.08.01.10.122.1001.2224	212	1.600.000
02.08.01.10.122.1001.2224	212	1.621.000
02.08.01.10.122.1001.2224	212	1.500.000
02.09.01.27.122.2701.2242	269	1.500.000
02.09.01.27.122.2701.2242	269	1.706.000
02.09.01.27.122.2701.2242	269	2.706.000
02.10.01.04.122.0401.2250	287	1.500.000
02.11.01.13.122.0401.2034	333	1.500.000
02.12.02.04.122.0401.2259	469	1.500.000
02.12.02.04.122.0401.2259	469	1.706.000
02.12.02.04.122.0401.2259	469	2.706.000
02.13.01.04.122.0401.2305	370	1.500.000

12.1.1 Poderão ser utilizadas qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2026, destinadas ao pagamento do objeto licitado, considerando a adoção do Sistema de Registro de Preço.

12.1.2. A despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas no exercício de 2026, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias dos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1. Comete infração administrativa o contratado que:

I – Der causa à inexecução parcial ou total da ata;

II – Causar prejuízo grave à Administração ou ao interesse público;

III – Atrasar a execução ou entrega sem justificativa;

IV – Apresentar documentação ou declaração falsa;

V – Praticar ato fraudulento;

VI – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude;

VII – Praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

13.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a ampla defesa:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados a gravidade da infração, as circunstâncias do caso, os danos causados e eventual programa de integridade.

13.4. A multa será de 0,5% a 30% do valor da ata, a ser recolhida no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

13.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente.

13.6. Será assegurado prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa e recurso.

13.7. A declaração de inidoneidade observará o prazo legal.

13.8. A recusa injustificada em assinar a ata implicará descumprimento total da obrigação, sujeitando o adjudicatário às penalidades cabíveis.

13.9. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos causados.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ENTREGA

14.1. O fornecimento dos bens será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelo setor competente, devendo a entrega ocorrer no local indicado pela Contratante, acompanhada da respectiva Nota Fiscal para conferência.

14.1.1 – O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada.

14.1.2 – Local de entrega: **Rua Pio XII, nº 440, Bairro São Francisco, São Gonçalo do Pará/MG, no horário de 08h às 11h e de 12h às 16h.**

14.2 – A Administração poderá recusar o recebimento dos bens entregues em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no edital, na proposta e no contrato,

devendo a Contratada promover as adequações ou substituições necessárias, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

14.3 – A Contratada deverá substituir, às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação da Administração, os bens que apresentarem vícios, defeitos, irregularidades ou estiverem em desconformidade com as especificações contratadas.

14.4 – O fornecimento estará sujeito à fiscalização da Administração no momento da entrega, reservando-se o direito de não receber os bens que não atendam às condições estabelecidas na contratação.

14.5 – Correrão por conta da Contratada todas as despesas relacionadas ao fornecimento do objeto, incluindo transporte, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários à perfeita execução contratual.

14.6 – Os bens deverão ser entregues devidamente acondicionados, em embalagens adequadas que garantam sua integridade durante o transporte e armazenamento, observando, quando aplicável, critérios de sustentabilidade e a utilização preferencial de materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental.

14.7 – O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, no ato da entrega, mediante conferência inicial da quantidade, características e condições aparentes dos bens, não implicando aceitação definitiva do objeto.

14.8 – O recebimento definitivo será realizado pelo servidor ou comissão designada pela Administração, em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade do objeto com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, edital, proposta e contrato, formalizado mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.9 – O recebimento provisório ou definitivo dos bens não excluirá a responsabilidade da Contratada pelos vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados, nem pelos prejuízos decorrentes da execução inadequada das obrigações contratuais, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial do Município www.saogoncalodopara.mg.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Pará de Minas - MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – NORMAS FINAIS

17.1. A presente ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21, legislação municipal aplicável e Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.721/23 e 4.722/23.

17.2. Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n° 14.133/21 e legislação municipal aplicável e Lei nº 14.133/2021.

17.3. Justos e contratados, firmam a presente ata, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Cidade - UF, ___ de _____ de 2026.

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE ....., ESTADO DE MINAS GERAIS** E A EMPRESA **.....,** PARA O **FORNECIMENTO DE .....**

PROCESSO LICITATÓRIO N° XXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2026

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ..... - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na, ..., neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, **.....,** denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:
_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, CNPJ nº _____, neste ato designada **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:
1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão eletrônico registro de preços nº ..... do dia ...../...../2026, julgado em ...../...../2026 e homologado em ...../...../2026, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/21.
Registro de preço para.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 - Registro de preços para aquisição de materiais, ferramentas, equipamentos e insumos destinados às atividades de manutenção, conservação e pequenos reparos em imóveis, instalações, vias, espaços públicos e demais bens sob responsabilidade do Município de São Gonçalo do Pará/MG, nas quantidades, qualidades e condições descritas neste termo de referência, do Pregão nº ____/2026, e da Proposta da Contratada.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.2.1. O Termo de Referência;
2.2.2. O Edital da Licitação;
2.2.3. A Proposta do contratado;
2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:
3.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega (quando for o caso), observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O presente contrato tem o seu valor total de R$.....,..... (.....)
(Relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.2. O pagamento será realizado num prazo de **em até 30 (trinta)** dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

7.2.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

7.2.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.2.3. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

7.3. A Administração do Município de São Gonçalo do Pará - MG, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

7.4. Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do *IGP-M* (Índice Geral de Preços -Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, nos termos do contrato.

9.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no contrato.

9.3. Notificar a Contratada, por escrito, acerca de vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto fornecido, para que promova sua substituição, reparação ou correção, total ou parcial, às suas expensas.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de gestor e fiscal designados, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

9.5. Quando aplicável, comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução contratual, para fins de liquidação e pagamento, na hipótese prevista no art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Efetuar o pagamento devido à Contratada na forma, prazo e condições estabelecidos no contrato.

9.7. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação no contrato.

9.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou desprovidos de interesse para a boa execução do contrato.

9.9. Decidir os requerimentos apresentados pela Contratada no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de seu protocolo, admitida prorrogação motivada por igual período.

9.10. Responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, observada a legislação aplicável.

9.11. Disponibilizar à Contratada as informações, documentos e condições necessárias ao regular cumprimento das obrigações contratuais, quando aplicável.

9.12. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela Contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Cumprir integralmente as obrigações previstas no contrato, fornecendo os bens em conformidade com as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidas.

10.2. Fornecer bens novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação, funcionamento e utilização, observando as especificações técnicas constantes no contrato.

10.3. Entregar os bens de forma parcelada, conforme as solicitações formalizadas pela Administração, nos prazos, locais, quantidades e condições estabelecidos no contrato.

10.4. Quando aplicável, fornecer manuais de operação, certificados, termos de garantia, assistência técnica, licenças, homologações ou demais documentos necessários à adequada utilização e verificação da conformidade dos bens fornecidos.

10.5. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, promovendo, às suas expensas, a substituição daqueles que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações contratadas, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no contrato**.**

10.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, nos termos da legislação aplicável, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento exercidos pela Administração.

10.7. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou circunstância que possa comprometer a regularidade, a qualidade ou o cumprimento dos prazos e condições estabelecidos para o fornecimento.

10.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e adotando as providências necessárias à correção de irregularidades identificadas.

10.9. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.10. Cumprir todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, comerciais e demais encargos decorrentes da execução contratual, nos termos da legislação aplicável.

10.11. Observar as normas técnicas, ambientais, sanitárias, de segurança e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à natureza dos bens fornecidos.

10.12. Guardar sigilo sobre informações às quais tiver acesso em razão da execução contratual, quando aplicável, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas de divulgação ou compartilhamento.

10.13. Cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), quando houver tratamento de dados pessoais em decorrência da execução contratual.

10.14. Cumprir as demais obrigações previstas no contrato, nos instrumentos contratuais decorrentes e na legislação vigente.

10.15. Responsabilizar-se pelas despesas e operações necessárias ao fornecimento dos bens, incluindo acondicionamento, embalagem, carregamento, transporte e descarga nos locais indicados pela Administração, sem custos adicionais além daqueles previstos na contratação.

10.16. Assegurar que os produtos sejam entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos, umidade, contaminação, deterioração ou outras circunstâncias capazes de comprometer suas características e condições de utilização, conforme a natureza de cada item.

10.17. Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, bem como outras reservas previstas em legislação específica, quando aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E ENCARGOS

12.1. Os materiais deverão ser entregues na Rua Pio XII, nº 440 – Bairro São Francisco, São Gonçalo do Pará/MG – CEP: 35.544-000, no horário das 08h às 11h e das 12h às 16h, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

12.2. Os materiais serão recebidos no local indicado no item 12.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

12.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

12.4. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- **a)** Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- **b)** Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

14.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:
..... Ficha ..... Fonte de Recurso .....

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:

15.1. Comete infração administrativa o contratado que:

I – Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

II – Causar prejuízo grave à Administração ou ao interesse público;

III – Atrasar a execução ou entrega sem justificativa;

IV – Apresentar documentação ou declaração falsa;

V – Praticar ato fraudulento;

VI – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude;

VII – Praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

15.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a ampla defesa:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados a gravidade da infração, as circunstâncias do caso, os danos causados e eventual programa de integridade.

15.4. A multa será de 0,5% a 30% do valor do contrato, a ser recolhida no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

15.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.6. Será assegurado prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa e recurso.

15.7. A declaração de inidoneidade observará o prazo legal.

15.8. A recusa injustificada em assinar o contrato implicará descumprimento total da obrigação, sujeitando o adjudicatário às penalidades cabíveis.

15.9. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ENTREGA

16.1. O fornecimento dos bens será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelo setor competente, devendo a entrega ocorrer no local indicado pela Contratante, acompanhada da respectiva Nota Fiscal para conferência.

16.1.1 – O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada.

16.1.2 – Local de entrega: **Rua Pio XII, nº 440, Bairro São Francisco, São Gonçalo do Pará/MG, no horário de 08h às 11h e de 12h às 16h.**

16.2 – A Administração poderá recusar o recebimento dos bens entregues em desacordo com as especificações estabelecidas no contrato, devendo a Contratada promover as adequações ou substituições necessárias, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

16.3 – A Contratada deverá substituir, às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação da Administração, os bens que apresentarem vícios, defeitos, irregularidades ou estiverem em desconformidade com as especificações contratadas.

16.4 – O fornecimento estará sujeito à fiscalização da Administração no momento da entrega, reservando-se o direito de não receber os bens que não atendam às condições estabelecidas na contratação.

16.5 – Correrão por conta da Contratada todas as despesas relacionadas ao fornecimento do objeto, incluindo transporte, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários à perfeita execução contratual.

16.6 – Os bens deverão ser entregues devidamente acondicionados, em embalagens adequadas que garantam sua integridade durante o transporte e armazenamento, observando, quando aplicável, critérios de sustentabilidade e a utilização preferencial de materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental.

16.7 – O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, no ato da entrega, mediante conferência inicial da quantidade, características e condições aparentes dos bens, não implicando aceitação definitiva do objeto.

16.8 – O recebimento definitivo será realizado pelo servidor ou comissão designada pela Administração, em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade do objeto com as especificações estabelecidas no contrato, formalizado mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.9 – O recebimento provisório ou definitivo dos bens não excluirá a responsabilidade da Contratada pelos vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados, nem pelos prejuízos decorrentes da execução inadequada das obrigações contratuais, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial do Município www.saogoncalodopara.mg.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

19.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Pará de Minas - MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÊSIMA – NORMAS FINAIS

20.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21, legislação municipal aplicável e Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº .....

20.2. Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n° 14.133/21 e legislação municipal aplicável e Lei nº 14.133/2021.

20.3. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Cidade - UF, ___ de _____ de 2026.

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____